



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO
23147.002627/2022-50



Cadastrado em 07/04/2022



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s): CHARLES VIEIRA DO NASCIMENTO GELINTON PABLO MARIANO	E-mail: charles@ifes.edu.br gelinton.mariano@ifes.edu.br	Identificador: 1653755 1348828
Assunto do Processo: 045.23 - MANUTENÇÃO E REPARO DE SUBESTAÇÕES ELÉTRICAS E GERADORES		
Assunto Detalhado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE DIESEL PARA ABASTECIMENTO DE GRUPO GERADOR		
Unidade de Origem: REI - COORDENADORIA GERAL DE INFRAESTRUTURA DE TI E TELECOMUNICAÇÕES (11.02.37.12.03.07)		
Criado Por: GELINTON PABLO MARIANO		
Observação: ---		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
08/04/2022	REI - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO (11.02.37.12.03)	04/07/2022	REI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO (11.02.37.11.04)
08/04/2022	REI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO (11.02.37.11.04)	04/07/2022	REI - COORDENADORIA DE LICITACAO E COMPRAS (11.02.37.11.04.06)
13/04/2022	REI - GABINETE DA REITORIA (11.02.37.07)		
14/04/2022	REI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO (11.02.37.11.04)		
14/04/2022	REI - COORDENADORIA GERAL DE INFRAESTRUTURA DE TI E TELECOMUNICAÇÕES (11.02.37.12.03.07)		
23/06/2022	REI - COORDENADORIA DE LICITACAO E COMPRAS (11.02.37.11.04.06)		
23/06/2022	REI - COORDENADORIA GERAL DE INFRAESTRUTURA DE TI E TELECOMUNICAÇÕES (11.02.37.12.03.07)		
24/06/2022	REI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO (11.02.37.11.04)		
27/06/2022	REI - PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO E ORCAMENTO (11.02.37.11)		
27/06/2022	REI - GABINETE DA REITORIA (11.02.37.07)		
27/06/2022	REI - PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO E ORCAMENTO (11.02.37.11)		
27/06/2022	REI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO (11.02.37.11.04)		
27/06/2022	REI - COORDENADORIA DE LICITACAO E COMPRAS (11.02.37.11.04.06)		

SIPAC Copyright © 2005-2022 UFRN | Ifes - Diretoria de Tecnologia da Informação - (27) 3357-7515 | ifes-sipac01.cefetes.br.sipac01

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sipac.ifes.edu.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](#)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - COORDENADORIA GERAL DE INFRAESTRUTURA DE TI E
TELECOMUNICAÇÕES



DOD - MODELO REQUISITANTE Nº 2/2022 - REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 07 de abril de 2022.

**PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA
DEMANDA**

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Demanda

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Coordenadoria de Infraestrutura de TI e Telecomunicações	
Responsável pela demanda: Gelinton Pablo Mariano	Matrícula/SIAPE: 1348828
E-mail: gelinton.mariano@ifes.edu.br	Telefone: (27) 3357-7549

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE	
Nome: Gelinton Pablo Mariano	Matrícula/SIAPE: 1348828
Cargo: Analista de Tecnologia da Informação	Lotação: Reitoria
E-mail: gelinton.mariano@ifes.edu.br	Telefone: (27) 3357-7549

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Abastecimento do Grupo Gerador do Data Center Institucional

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

1. Indico a necessidade de contratação de combustível para o grupo gerador instalado na Reitoria do Ifes.
2. O grupo gerador tem a nalidade de suprir eventuais interrupções de fornecimento de energia elétrica, mantendo em funcionamento o Datacenter Institucional, composto de equipamentos de processamento de dados, equipamentos de climatização, circuito de iluminação e tomadas, de modo a evitar prejuízos ao patrimônio do Ifes e interrupções na prestação dos serviços de TIC hospedados neste ambiente.
3. Para garantir a plena funcionalidade do grupo gerador é essencial que o tanque de combustível seja mantido constantemente abastecido de óleo diesel S-500.
4. Além disso, para que sejam realizados periodicamente testes específicos de funcionamento, também se faz necessário o consumo de óleo diesel S-500.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A AQUISIÇÃO

ID	Descrição dos Resultados a serem alcançados	Prazo
1.	Suprir eventuais interrupções de fornecimento de energia elétrica.	Imediato

ENCAMINHAMENTO

Encaminha-se ao Diretor de Tecnologia da Informação para providências.

(Assinado digitalmente em 08/04/2022 09:09)

GELINTON PABLO MARIANO

COORDENADOR - TITULAR

REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)

Matrícula: 1348828

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: 2, ano: 2022, tipo: **DOD - MODELO REQUISITANTE**, data de emissão: 07/04/2022 e o
código de verificação: **9b54eb0557**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - COORDENADORIA GERAL DE INFRAESTRUTURA DE TI E
TELECOMUNICAÇÕES**



DESPACHO Nº 13/2022 - REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 08 de abril de 2022.

À Diretoria de Tecnologia da Informação,

Senhor Diretor,

1. Encaminho o presente processo para que seja feita a indicação de servidor(a) para composição membro técnico da equipe de planejamento da contratação de empresa especializada na abastecimento de gerador elétrico para o data center Institucional do Ifes.
2. Na função de Coordenador, faço a sugestão para a indicação do servidor Charles Vieira do Nascimento, membro da CGITI, que já trabalhou no mesmo processo no ano anterior.
3. Feita a indicação, peço que encaminhe o presente processo para a Diretoria de Administração realizar a indicação do integrante administrativo.
4. Com a equipe indicada (integrantes requisitante, técnico e administrativo), este processo deve ser encaminhado para o gabinete do Reitor para emissão de portaria de designação da EPC.
5. As justificativas para a contratação estão indicadas no documento 1 deste processo.
6. Fico à disposição para os esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 08/04/2022 09:11)

GELINTON PABLO MARIANO

COORDENADOR - TITULAR

REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)

Matrícula: 1348828

Processo Associado: 23147.002627/2022-50

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **13**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **08/04/2022** e o código de verificação: **a990f78d5b**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO



DESPACHO Nº 20/2022 - REI-DRTI (11.02.37.12.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 08 de abril de 2022.

À Diretoria de Administração da Reitoria,

1. Encaminho o presente processo para que seja feita a indicação do servidor da área de administração para compor a equipe de planejamento desta contratação. O objetivo é realizar a contratação de empresa para fornecimento de combustível para o grupo gerador.
2. Informo que na DRTI, estamos indicando os servidores Gelinton Pablo Mariano e Charles Vieira do Nascimento para compor esta equipe.
3. Feita a indicação, solicito que encaminhe o presente processo para o gabinete do reitor para emissão de portaria.
4. Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 08/04/2022 22:29)

JOHNATHAN DEZAN VAGO

DIRETOR - TITULAR

REI-DRTI (11.02.37.12.03)

Matrícula: 1592226

Processo Associado: 23147.002627/2022-50

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 20, ano: 2022, tipo: DESPACHO, data de emissão: 08/04/2022 e o código de verificação: ae04427d99



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**



DESPACHO Nº 309/2022 - REI-DA (11.02.37.11.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 13 de abril de 2022.

Ao Gabinete do Magnífico Reitor

Prezados,

Em atenção à solicitação da Diretoria de Tecnologia da Informação constante no Despacho nº 20/2022-REI-DRTI (Doc. 03), indicamos o servidor Marton Uriel Mattede Calve, matrícula Siape 3334217, para composição da equipe de planejamento para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para abastecimento de grupo gerador.

Diante do exposto, solicitamos emissão de portaria de designação da equipe de planejamento, nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 2019 da Secretaria de Governo Digital, conforme solicitado pelo Diretor de Tecnologia da Informação em seu encaminhamento.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 13/04/2022 10:44)

VITOR LOYOLA PREST

DIRETOR - TITULAR

REI-DA (11.02.37.11.04)

Matrícula: 1913963

Processo Associado: 23147.002627/2022-50

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **309**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **13/04/2022** e o código de verificação: **87195b07b3**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
REITORIA

PORTARIA Nº 838, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pelo Decreto MEC de 19.10.2021, publicado no DOU de 20.10.2021, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 2019 da Secretaria de Governo Digital, a equipe de planejamento para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para abastecimento de grupo gerador:

- a) GELINTON PABLO MARIANO, matrícula SIAPE 1348828;
- b) CHARLES VIEIRA DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE 1653755;
- c) MARTON URIEL MATTEDE CALVE, matrícula SIAPE 3334217.

JADIR JOSE PELA
Reitor



Emitido em 13/04/2022

PORTARIA Nº 462/2022 - REI-GAB (11.02.37.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/04/2022 09:00)

MONICA CELIA SOUSA FERREIRA

TERCEIRIZADO

*CPF: ***.066.397-***

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **462**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **14/04/2022** e o código de verificação: **02bb551089**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**



DESPACHO Nº 317/2022 - REI-DA (11.02.37.11.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 14 de abril de 2022.

À Coordenadoria Geral de Infraestrutura e Telecomunicações

Prezado Coordenador,

Emitida portaria de designação da equipe de planejamento para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para abastecimento de grupo gerador (Doc. 05), restituo o presente processo para que seja providenciada elaboração do Estudo Técnico Preliminar, conforme estabelecido pelo Art. 11 da Instrução Normativa nº 1 de 2019 da Secretaria de Governo Digital.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 14/04/2022 10:17)

VITOR LOYOLA PREST

DIRETOR - TITULAR

REI-DA (11.02.37.11.04)

Matrícula: 1913963

Processo Associado: 23147.002627/2022-50

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **317**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **14/04/2022** e o código de verificação: **7fdd44cf3c**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - COORDENADORIA GERAL DE INFRAESTRUTURA DE TI E
TELECOMUNICAÇÕES



PLANILHA Nº 2/2022 - REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 02 de junho de 2022.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE VALORES

DIESEL S500			
PREÇO MÍNIMO POR LITRO (ANP - VITÓRIA)	CUSTOS DE FORNECIMENTO EM DOMICÍLIO	VALOR FINAL OFERTADO (POR LITRO)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (2000 LITROS)
R\$ 6,59	R\$ 2,90	R\$ 9,49	R\$ 18.980,00

(Assinado digitalmente em 09/06/2022 10:23)
CHARLES VIEIRA DO NASCIMENTO
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)
Matrícula: 1653755

Processo Associado: 23147.002627/2022-50

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: 2, ano: 2022, tipo: PLANILHA, data de emissão: 02/06/2022 e o código de verificação:
9d9d291abc

Charles Vieira do Nascimento

De: Charles Vieira do Nascimento
Enviado em: quinta-feira, 5 de maio de 2022 14:42
Para: empresa@gomeservicos.com
Cc: Gelinton Pablo Mariano
Assunto: Solicitação de proposta comercial para fornecimento de óleo diesel
Anexos: Termo de referência.pdf

Prezado,

Precisamos de proposta comercial para fornecimento de óleo diesel em domicílio nas condições especificadas no Termo de Referência em anexo.

Para fornecer o valor, favor utilizar na proposta a planilha de composição de valores fornecida abaixo.

DIESEL S500			
PREÇO MÍNIMO POR LITRO (ANP - VITÓRIA)	CUSTOS DE FORNECIMENTO EM DOMICÍLIO	VALOR FINAL OFERTADO (POR LITRO)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (2000 LITROS)
R\$ 6,45			

Att,
Charles Vieira do Nascimento
Analista de Tecnologia da Informação
DRTI/CGIT
Instituto Federal do Espírito Santo
27 33577549



Emitido em 02/06/2022

E-MAIL Nº 1/2022 - REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/06/2022 10:23)

CHARLES VIEIRA DO NASCIMENTO

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)

Matrícula: 1653755

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2022**, tipo: **E-MAIL**, data de emissão: **02/06/2022** e o código de verificação: **c7927bdbdf**

Charles Vieira do Nascimento

De: Charles Vieira do Nascimento
Enviado em: quinta-feira, 5 de maio de 2022 14:42
Para: financeiro@handour.com.br
Cc: Gelinton Pablo Mariano
Assunto: Solicitação de proposta comercial para fornecimento de óleo diesel
Anexos: Termo de referência.pdf

Prezado,

Precisamos de proposta comercial para fornecimento de óleo diesel em domicílio nas condições especificadas no Termo de Referência em anexo.

Para fornecer o valor, favor utilizar na proposta a planilha de composição de valores fornecida abaixo.

DIESEL S500			
PREÇO MÍNIMO POR LITRO (ANP - VITÓRIA)	CUSTOS DE FORNECIMENTO EM DOMICÍLIO	VALOR FINAL OFERTADO (POR LITRO)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (2000 LITROS)
R\$ 6,45			

Att,
Charles Vieira do Nascimento
Analista de Tecnologia da Informação
DRTI/CGIT
Instituto Federal do Espírito Santo
27 33577549



Emitido em 02/06/2022

E-MAIL Nº 2/2022 - REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/06/2022 10:23)

CHARLES VIEIRA DO NASCIMENTO

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)

Matrícula: 1653755

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2022, tipo: E-MAIL, data de emissão: 02/06/2022 e o código de verificação: 31e5e42c38

Charles Vieira do Nascimento

De: Charles Vieira do Nascimento
Enviado em: quinta-feira, 5 de maio de 2022 14:41
Para: logistica@mundialpetroleo.com.br
Cc: Gelinton Pablo Mariano
Assunto: Solicitação de proposta comercial para fornecimento de óleo diesel
Anexos: Termo de referência.pdf

Prezado,

Precisamos de proposta comercial para fornecimento de óleo diesel em domicílio nas condições especificadas no Termo de Referência em anexo.

Para fornecer o valor, favor utilizar na proposta a planilha de composição de valores fornecida abaixo.

DIESEL S500			
PREÇO MÍNIMO POR LITRO (ANP - VITÓRIA)	CUSTOS DE FORNECIMENTO EM DOMICÍLIO	VALOR FINAL OFERTADO (POR LITRO)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (2000 LITROS)
R\$ 6,45			

Att,
Charles Vieira do Nascimento
Analista de Tecnologia da Informação
DRTI/CGIT
Instituto Federal do Espírito Santo
27 33577549



Emitido em 02/06/2022

E-MAIL Nº 3/2022 - REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/06/2022 10:23)

CHARLES VIEIRA DO NASCIMENTO

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)

Matrícula: 1653755

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 3, ano: 2022, tipo: E-MAIL, data de emissão: 02/06/2022 e o código de verificação: 14b0564b8e

Charles Vieira do Nascimento

De: Charles Vieira do Nascimento
Enviado em: quinta-feira, 5 de maio de 2022 14:40
Para: junior@vilapetroleo.com.br
Cc: Gelinton Pablo Mariano
Assunto: Solicitação de proposta comercial para fornecimento de óleo diesel
Anexos: Termo de referência.pdf

Prezado,

Precisamos de proposta comercial para fornecimento de óleo diesel em domicílio nas condições especificadas no Termo de Referência em anexo.

Para fornecer o valor, favor utilizar na proposta a planilha de composição de valores fornecida abaixo.

DIESEL S500			
PREÇO MÍNIMO POR LITRO (ANP - VITÓRIA)	CUSTOS DE FORNECIMENTO EM DOMICÍLIO	VALOR FINAL OFERTADO (POR LITRO)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (2000 LITROS)
R\$ 6,45			

Att,
Charles Vieira do Nascimento
Analista de Tecnologia da Informação
DRTI/CGIT
Instituto Federal do Espírito Santo
27 33577549



Emitido em 02/06/2022

E-MAIL Nº 4/2022 - REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/06/2022 10:23)

CHARLES VIEIRA DO NASCIMENTO

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)

Matrícula: 1653755

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 4, ano: 2022, tipo: E-MAIL, data de emissão: 02/06/2022 e o código de verificação: 43b79bfc40

Charles Vieira do Nascimento

De: ARARA AZUL - VENDAS <carlos@grupoararaazul.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 27 de maio de 2022 15:13
Para: Charles Vieira do Nascimento
Assunto: Re: RES: RES: Solicitação de proposta comercial para fornecimento de óleo diesel

Boa tarde,

O valor é esse mesmo

Carlos Alberto da Conceição

(27)99636-1347

(27)98145-7700

Base: (27) 3338-7474

Arara Azul TRR Comércio de Combustíveis Ltda

"Vendemos Qualidade.Pode Confiar"



Em 27/05/2022 14:51, Charles Vieira do Nascimento escreveu:

Prezado,

Considerando que pelo site da ANP o valor mínimo atualizado é de R\$ 6,59 e que não há custo de fornecimento, o valor final por litro é de R\$ 6,59 conforme tabela abaixo.

DIESEL S500			
PREÇO MÍNIMO POR LITRO (ANP - VITÓRIA)	CUSTOS DE FORNECIMENTO EM DOMICÍLIO	VALOR FINAL OFERTADO (POR LITRO)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (2000 LITROS)
R\$ 6,59	R\$ 0	R\$ 6,59	R\$ 13.180

Poderia me enviar uma cotação atualizada nesse valor para incluirmos no processo?

Att,

Charles Vieira do Nascimento

Analista de Tecnologia da Informação

DRTI/CGIT

Instituto Federal do Espírito Santo

27 33577549

De: ARARA AZUL - VENDAS [mailto:carlos@grupoararaazul.com.br]

Enviada em: quarta-feira, 18 de maio de 2022 12:03

Para: Charles Vieira do Nascimento <charles@ifes.edu.br>

Assunto: Re: RES: Solicitação de proposta comercial para fornecimento de óleo diesel

Segue nova proposta

Carlos Alberto da Conceição

(27)99636-1347

(27)98145-7700

Base: (27) 3338-7474

Arara Azul TRR Comércio de Combustíveis Ltda

"Vendemos Qualidade.Pode Confiar"



Em 18/05/2022 11:38, Charles Vieira do Nascimento escreveu:

Prezado Carlos,

O valor informado está considerando o abastecimento no local informado no Termo? Rua Elías Tomasi Sobrinho, Santa Lucia, Vitória - ES

Se houver custos para o fornecimento, deve ser informado no campo destinado a isso para composição do preço total por litro.

Att,

Charles Vieira do Nascimento
Analista de Tecnologia da Informação
DRTI/CGIT
Instituto Federal do Espírito Santo
27 33577549

De: ARARA AZUL - VENDAS [<mailto:carlos@grupoararaazul.com.br>]

Enviada em: sexta-feira, 6 de maio de 2022 14:48

Para: Charles Vieira do Nascimento <charles@ifes.edu.br>

Assunto: Re: Solicitação de proposta comercial para fornecimento de óleo diesel

Boa tarde,

Segue em anexo proposta para análise.

Desde já agradeço

Carlos Alberto da Conceição

(27)99636-1347

(27)98145-7700

Base: (27) 3338-7474

Arara Azul TRR Comércio de Combustíveis Ltda

"Vendemos Qualidade.Pode Confiar"



Em 05/05/2022 14:40, Charles Vieira do Nascimento escreveu:

Prezado,

Precisamos de proposta comercial para fornecimento de óleo diesel em domicílio nas condições especificadas no Termo de Referência em anexo.

Para fornecer o valor, favor utilizar na proposta a planilha de composição de valores fornecida abaixo.

DIESEL S500			
PREÇO MÍNIMO POR LITRO (ANP - VITÓRIA)	CUSTOS DE FORNECIMENTO EM DOMICÍLIO	VALOR FINAL OFERTADO (POR LITRO)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (2000 LITROS)
R\$ 6,45			

Att,

Charles Vieira do Nascimento
Analista de Tecnologia da Informação
DRTI/CGIT
Instituto Federal do Espírito Santo
27 33577549

Esta mensagem (incluindo anexos) contém informação confidencial destinada a um usuário específico e seu conteúdo é protegido por lei. Se você não é o destinatário correto deve apagar esta mensagem.

O emitente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento.
Cabe ao destinatário cuidar quanto ao tratamento adequado. A divulgação, reprodução e/ou distribuição sem a devida autorização ou qualquer outra ação sem conformidade com as normas internas do Ifes são proibidas e passíveis de sanção disciplinar, cível e criminal.

Esta mensagem (incluindo anexos) contém informação confidencial destinada a um usuário específico e seu conteúdo é protegido por lei. Se você não é o destinatário correto deve apagar esta mensagem.

O emitente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento.
Cabe ao destinatário cuidar quanto ao tratamento adequado. A divulgação, reprodução e/ou distribuição sem a devida autorização ou qualquer outra ação sem conformidade com as normas internas do Ifes são proibidas e passíveis de sanção disciplinar, cível e criminal.

Esta mensagem (incluindo anexos) contém informação confidencial destinada a um usuário específico e seu conteúdo é protegido por lei. Se você não é o destinatário correto deve apagar esta mensagem.

O emitente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento.

Cabe ao destinatário cuidar quanto ao tratamento adequado. A divulgação, reprodução e/ou distribuição sem a devida autorização ou qualquer outra ação sem conformidade com as normas internas do Ifes são proibidas e passíveis de sanção disciplinar, cível e criminal.



Emitido em 02/06/2022

E-MAIL Nº 5/2022 - REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/06/2022 10:23)

CHARLES VIEIRA DO NASCIMENTO

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)

Matrícula: 1653755

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 5, ano: 2022, tipo: E-MAIL, data de emissão: 02/06/2022 e o código de verificação: e42c7aa290



Vitória, 05 de Maio de 2022

À
IFES

Conforme contato segue abaixo a proposta para fornecimento:

Produto: óleo diesel/BS 500

Preço por litro: R\$ 6,45

Prazo de pagamento: 13 dias

Condições de fornecimento: em caminhão tanque aferido e capacitado pelo INMETRO , com bombeio e medidor de vazão.

Os pedidos devem ser feitos com no mínimo 24 horas de antecedência.

A nota fiscal será emitida imediatamente após o fornecimento, e o boleto será remetido por FAX ou e-mail no dia seguinte .

O preço do produto está sujeito às alterações impostas pelo Governo Federal e pela PETROBRÁS–Petróleo Brasileiro S/A expressamente autorizado à FONECEDORA repassar, na mesma proporção, qualquer alteração no preço final do produto em decorrência de aumento no valor da matéria prima, custo de distribuição, impostos ou qualquer outro que vier a compor o preço final dos derivados de petróleo.

Estamos à disposição para esclarecimento de qualquer dúvida.

Carlos Alberto da Conceição

Comercial

27 98145-7700

27 99636-1347

27 3338-7474

**Arara
Azul**



Emitido em 02/06/2022

COTAÇÃO Nº 1/2022 - REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/06/2022 10:23)

CHARLES VIEIRA DO NASCIMENTO

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)

Matrícula: 1653755

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 1, ano: 2022, tipo: COTAÇÃO, data de emissão: 02/06/2022 e o código de verificação: ebe3b29c3f

Charles Vieira do Nascimento

De: Liliane Carvalho <mercado@acx.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 19 de maio de 2022 09:34
Para: Charles Vieira do Nascimento
Assunto: RES: Solicitação de proposta comercial para fornecimento de óleo diesel
Anexos: Proposta 03295-022 IFES - VITORIA.pdf

Boa tarde

Segue a proposta conforme solicitado.

Atenciosamente,



De: Charles Vieira do Nascimento [mailto:charles@ifes.edu.br]
Enviada em: quinta-feira, 5 de maio de 2022 14:41
Para: mercado@acx.com.br
Cc: Gelinton Pablo Mariano
Assunto: Solicitação de proposta comercial para fornecimento de óleo diesel

Prezado,

Precisamos de proposta comercial para fornecimento de óleo diesel em domicílio nas condições especificadas no Termo de Referência em anexo.

Para fornecer o valor, favor utilizar na proposta a planilha de composição de valores fornecida abaixo.

DIESEL S500			
PREÇO MÍNIMO POR LITRO (ANP - VITÓRIA)	CUSTOS DE FORNECIMENTO EM DOMICÍLIO	VALOR FINAL OFERTADO (POR LITRO)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (2000 LITROS)
R\$ 6,45			

Att,
Charles Vieira do Nascimento
Analista de Tecnologia da Informação
DRTI/CGIT
Instituto Federal do Espírito Santo
27 33577549

Esta mensagem (incluindo anexos) contém informação confidencial destinada a um usuário específico e seu conteúdo é protegido por lei. Se você não é o destinatário correto deve apagar esta mensagem.

O emitente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento.

Cabe ao destinatário cuidar quanto ao tratamento adequado. A divulgação, reprodução e/ou distribuição sem a devida autorização ou qualquer outra ação sem conformidade com as normas internas do Ifes são proibidas e passíveis de sanção disciplinar, cível e criminal.



Emitido em 02/06/2022

E-MAIL Nº 6/2022 - REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/06/2022 10:23)

CHARLES VIEIRA DO NASCIMENTO

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)

Matrícula: 1653755

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2022**, tipo: **E-MAIL**, data de emissão: **02/06/2022** e o código de verificação: **0415b76a74**

Viana/ES, 19 de Maio de 2022.

À

IFES - Reitoria do Ifes

Att.: Sr Charles

Tel: 27 33577549

Tel. Ref.: Oferta ACX 03295/2022

Apresentamos Oferta para Fornecimento de Derivados de Petróleo conforme condições a seguir:

Produto solicitado:	Óleo Diesel S500
Volume estimado:	2.000Lts
Local de entrega:	Em sua base em Vitoria (Reitoria do Ifes) – ES
Preço mínimo por litro (anp - vitória)	Diesel – S500 R\$ 6,592
Custos de fornecimento em domicílio	(88% sobre o valor médio ANP)
Valor final ofertado (por litro)	12,39
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (2000 LITROS)	R\$ 24.780,00
Validade da oferta:	Oferta permanecerá válida enquanto não ocorrer variação no preço do produto na Refinaria Petrobras, Distribuidoras, tributos ou impostos.
Condição de entrega:	A ser programado conforme disponibilidade de rota da ACX.
Qualidade:	O cliente poderá solicitar análise do produto antes do abastecimento.

A oferta ACX contempla o fornecimento do produto com os seguintes serviços incluídos:

- ✓ Transporte da base ACX até o local de entrega indicado pelo Cliente;
- ✓ A descarga do caminhão com abastecimento direto nos tanques ou equipamentos do Cliente;
- ✓ Seguro da Carga;
- ✓ Produto com garantia comprovada e boletim de conformidade.
- ✓ Abastecimento realizado por profissionais treinados e qualificados;
- ✓ Fornecimento de caminhão tanque (compacto), equipado com bomba industrial, bloco medidor, filtro, mangueira com bico automático e kit de resposta a emergências;
- ✓ Kit de análise da qualidade do produto para teste antes do abastecimento.
- ✓ Garantia de fornecimento através de contrato entre as partes.

Observações:

- ✓ É de responsabilidade exclusiva do cliente informar o local de abastecimento, o tipo de combustível (S500 / S10) e respectivo equipamento a ser abastecido na entrega do produto.
- ✓ Programações de abastecimento deverão ser direcionadas para o setor de programação, com 24 horas de antecedência, através dos telefones (27) 3041-6523 / 3041-6516 / 9.9831-1337 ou no e-mail programacao@acx.com.br. Atendimento de segunda a sexta, das 08:00 as 18:00 horas.
- ✓ Atendimento emergenciais, finais de semana e feriados através do celular (27) 9.9831-1300 (verificar taxa de deslocamento exclusivo).
- ✓ Será emitido NF (nota fiscal) no ato do abastecimento de acordo com o volume fornecido, respeitando na íntegra as legislações estadual e federal, protocolo de ICMS 24, de 18/03/2008.
- ✓ A ACX Petróleo possui frota própria, com equipamentos aferidos pelos órgãos competentes e maleta de testes para análise no momento da entrega do combustível.
- ✓ A ACX oferece, em regime de comodato, a instalação de tanques com capacidades entre 1.000 e 14.000 litros (verificar condições).
- ✓ Aceitamos cartões de crédito e de abastecimentos como Tickelog, Goodcard, Fitcard e Valecard (favor solicitar condições de fornecimento).
- ✓ É de responsabilidade exclusiva do cliente informar o local de abastecimento, o tipo de combustível (S500 / S10) e respectivo equipamento a ser abastecido na entrega do produto.
- ✓ **O preço do produto** está sujeito às alterações impostas pelo Governo Federal, Estadual e/ou Municipal e pela PETROBRÁS - Petróleo Brasileiro S/A, ficando, desde já, expressamente autorizado à FORNECEDORA repassar, na mesma proporção, qualquer alteração no preço final do produto em decorrência de aumento no valor da matéria prima, custo de distribuição, impostos ou qualquer outro que vier a compor o preço final dos derivados de petróleo.

Na expectativa de que nossa proposta siga de encontro com os interesses de V.Sas. permaneceremos à disposição para quaisquer esclarecimentos eventualmente necessários.

Liliane Carvalho - Setor Comercial
ACX DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ 15.640.144/0001-80
Tel. (27) 3041 6516
Cel. (27) 9.9831-1307
mercado@acx.com.br

De Acordo da Contratante



Emitido em 02/06/2022

COTAÇÃO Nº 2/2022 - REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/06/2022 10:23)

CHARLES VIEIRA DO NASCIMENTO

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)

Matrícula: 1653755

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2022, tipo: COTAÇÃO, data de emissão: 02/06/2022 e o código de verificação: d56a949d7d



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - COORDENADORIA GERAL DE INFRAESTRUTURA DE TI E
TELECOMUNICAÇÕES



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2/2022 - REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 02 de junho de 2022.

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
18/04/2022	1.0	Elaboração do documento	Charles Vieira do Nascimento
27/05/2022	1.1	Adequação do documento	Charles Vieira do Nascimento

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para serviço de transporte e fornecimento em domicílio de óleo diesel combustível S500 rodoviário, por demanda, para o Grupo Gerador pertencentes à sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes), conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

Para fins do disposto no art. 1º, parágrafo único da Lei nº. 10.520/2002 e artigo 1º e art. 3º inciso II do decreto 10.024/2019 o objeto desta contratação se enquadra como **bem comum**, sob o código **CATSER 25372** por similaridade, conforme sítio abaixo: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/areacomprador>. Acessado em 18/04/2020.

--	--	--	--	--	--

Item	Descrição /Especificação	Unidade de medida	Quantidade máxima Estimada	Valor Unitário	Valor total estimado
1	Diesel S500	Litros	2.000	Valor mínimo do litro na semana anterior (ANP no item 9.1.1) acrescido da porcentagem de serviço de abastecimento.	R \$ 18.980,00 (planilha de estimativa de custos constante no Anexo II)

O critério de julgamento das propostas será o menor preço unitário (conforme item 9.1) para o Litro de Diesel S500.

O fornecedor interessado em fornecer Diesel S500 para a Reitoria do Ifes, deverá preencher a planilha de composição de custos constante no Anexo I do presente Termo de Referência, observando que:

I. Para preenchimento da proposta, o fornecedor não deverá alterar os valores constantes na coluna I da planilha, que referem-se ao valor do Litro do Óleo Diesel, conforme divulgado pela ANP;

II. O preço final ofertado, a ser cadastrado em sistema, consiste na soma do valor mínimo da ANP, mais o valor de custo de fornecimento, que deverá ser preenchido pelo próprio fornecedor;

III. Após assinatura do contrato, os preços referentes aos custos de fornecimento, ofertados pela futura Contratada, permanecerão fixos e irrevogáveis, enquanto o valor do litro do Óleo Diesel, será atualizado conforme dispõe o presente Termo de Referência;

2 - OBJETIVO

Manter abastecido, com combustível dentro da validade, o tanque de combustível do grupo gerador instalado na sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo.

3 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Atualmente, o Ifes possui um grupo gerador instalado no edifício sede. O grupo gerador tem a finalidade de suprir eventuais interrupções de fornecimento de energia elétrica, mantendo em funcionamento o Datacenter Institucional, composto de equipamentos de processamento de dados, equipamentos de climatização, circuito de iluminação e tomadas, de modo a evitar prejuízos ao patrimônio do Ifes e interrupções na prestação dos serviços de TIC hospedados neste ambiente. Para garantir a plena funcionalidade do grupo gerador é essencial que o tanque de combustível seja mantido constantemente abastecido de óleo diesel S500. Além disso, para que sejam realizados testes específicos de funcionamento, por empresa especializada, também se faz necessário o consumo de óleo diesel S500.

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

4.1 Horário e local de entrega do óleo diesel:

Para o agendamento da entrega, o fornecimento de combustível deverá acontecer no horário de 08:00 às 17:00 em dias úteis.

Em caso de falha no fornecimento elétrico, será solicitado atendimento emergencial inclusive aos finais de semana e feriados.

Será **considerado entregue** o óleo diesel S500 apenas quando concluído o abastecimento no interior do tanque de combustível do grupo motor gerador.

Local de entrega: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Ifes

Endereço comercial: Av. Rio Branco, 50 - Santa Lucia, Vitória - ES, 29056-264

O abastecimento acontecerá no acesso ao estacionamento de veículos situado na R. Elías Tomasi Sobrinho, Santa Lucia, Vitória - ES, 29056-070

4.2 Rotina de fornecimento do material

O gestor do contrato emitirá a Ordem de Fornecimento à CONTRATADA através de correio eletrônico (e-mail). Ao receber a Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA deverá responder, também através de correio eletrônico, acusando o recebimento do chamado.

A CONTRATADA tem até 01 (uma) hora para acusar o recebimento do chamado. Após este prazo, o chamado será admitido como recebido.

Em casos excepcionais, a ordem de fornecimento será realizada também por meio telefônico. Portanto, deverá ser informado o contato telefônico para acionamento aos fins de semana e feriados.

4.2.1 Prazos de entrega:

O fornecimento deverá ocorrer nos horários estabelecidos neste Termo, sendo concedido os seguintes prazos de fornecimento a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE através de e-mail:

Em caso de fornecimento normal de energia pela concessionária: **abastecimento em até 01 (um) dia útil.**

Em caso de **falha de fornecimento normal de energia** pela concessionária: **abastecimento em até 02 (duas) horas.**

O gestor ou fiscal do contrato deverá acompanhar o abastecimento dos tanques.

No ato do fornecimento do combustível, a CONTRATADA deverá fornecer laudo contendo as propriedades do óleo diesel S500 fornecido à CONTRATANTE. Caso o combustível fornecido esteja fora dos padrões estabelecidos no item 5.2, a CONTRATADA deverá remover o produto. A CONTRATANTE poderá executar perícia no combustível no ato do fornecimento do combustível, seguindo os procedimentos da Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, Art. 8º. Para tanto, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais necessários para verificação.

Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização do serviço de abastecimento trajando uniforme com logomarca da CONTRATADA e portando crachá com foto, além do documento de identificação com foto. Após o término do abastecimento, o funcionário da CONTRATADA emitirá um comprovante de entrega referente ao abastecimento, especificando a quantidade abastecida. Junto deve seguir o laudo com o indicativo das propriedades de óleo diesel S500 fornecido, conforme rege este Termo de Referência.

A contratada deverá emitir comprovante de autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para o exercício da atividade de Transportador-Revendedor-

Retalhista (TRR), conforme RESOLUÇÃO ANP Nº 8, DE 6.3.2007 - DOU 8.3.2007, para comercialização e transporte de combustíveis.

A assinatura do comprovante de entrega indicará, tão somente, que o Ifes está de acordo com a quantidade de produtos entregues.

Caso o combustível fornecido esteja fora dos padrões estabelecidos neste Termo, a CONTRATADA deverá remover o produto, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.2.2 - Quantidade

Em cada abastecimento, a contratada deverá entregar o combustível entre as quantidades indicadas abaixo. A medição será feita na bomba do caminhão e registrada para fins de pagamento.

Local	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
Ifes - sede	100 litros	250 litros
Quantidade prevista anualmente	200 litros	2.000 litros

4.2.2.1 - Justificativa para a quantidade solicitada

Segundo informações da BR Distribuidora, não é aconselhável a utilização de combustível estocado há mais de 3 meses. Dessa forma, a quantidade solicitada refere-se à soma das capacidades estabelecidas para uma autonomia mínima do grupo motor gerador adicionada a eventuais utilizações do equipamento.

A presença de ar nos tanques de armazenamento pode favorecer a oxidação do combustível. Portanto, como medida preventiva é importante manter os tanques no limite máximo permitido, reduzindo assim a quantidade de ar em contato com o combustível.

Referências:

- https://petrobras.com.br/data/files/04/93/72/4C/5A39C710E2EF93B7B8E99EA8/Manual-de-Diesel_2021.pdf

5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Do veículo de transporte

Conforme o inciso I do art. 22 do Decreto nº 96.044/88, o qual aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, o condutor do veículo de transporte do combustível deve estar portando documento original que comprove a realização do curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP, que é um treinamento específico para o condutor do veículo, conforme regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN (Resolução nº 168/CONTRAN/MJ, de 14 de dezembro de 2004 e suas alterações).

O veículo que transportar o combustível deve portar o Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP, original do veículo e dos equipamentos destinados ao transporte de produtos perigosos a granel, expedido pelo Inmetro ou entidade por ele credenciada, conforme rege o inciso I e parágrafos 1º a 4º do art. 22 do Regulamento do Decreto nº 96.044/88.

5.2 Do óleo diesel S500

Devido às tolerâncias precisas dos componentes do sistema de combustível, é de extrema importância que o combustível seja mantido limpo, isento de sujeira e de água. Impurezas ou água no sistema podem causar sérios danos à bomba injetora de combustível e aos injetores.

Será fornecido o óleo diesel do tipo B S500 - Combustível produzido por processos de refino de petróleo, centrais de matérias-primas petroquímicas ou autorizado nos termos do § 1º do art. 1º da Resolução ANP nº. 50/2013, destinado a veículos dotados de motores do ciclo Diesel, de uso rodoviário, adicionado de biodiesel no teor estabelecido pela legislação vigente e com teor de enxofre, máximo, de 500 mg/kg.

6 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

Deverá ser entregue junto com a proposta um laudo com as propriedades do combustível fornecido.

A conferência do produto e de sua especificação não impedirá a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto esteja fora das especificações contidas neste Termo de Referência/Edital, ou possua qualidade muito inferior a outros similares encontrados no mercado.

7 - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Entrega do óleo diesel S500 conforme demanda e solicitação da Coordenadoria Geral de Infraestrutura de TI e Telecomunicações - CGITI, obedecendo a todas as cláusulas deste Termo de Referência e as condições estipuladas no item 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.

7.1 Subcontratação

É vedada a subcontratação do presente objeto.

8 - DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

8.1 Obrigações da Contratada:

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Projeto Básico e na sua proposta, e em especial:

8.1.1 Designar um preposto;

8.1.2 Manter atualizados os dados de contato do preposto (telefone, correio eletrônico, endereço, etc);

8.1.3 Conferir no local as condições de fornecimento;

8.1.4 Entregar os materiais em conformidade com o solicitado;

8.1.5 Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.

8.1.6 Utilizar material de limpeza próprio, não podendo utilizar materiais de limpeza da contratante ou de suas demais terceirizadas, a não ser que a Administração, em caráter de excepcionalidade, o permita.

8.1.7 Executar, com esmero e perfeição, os serviços técnicos especializados, ora contratados, em conformidade com as exigências deste Termo de Referência;

8.1.8 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os materiais instalados ou serviços realizados, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços, no prazo fixado pelo gestor do contrato;

8.1.9 Utilizar profissionais habilitados e especializados no fornecimento do óleo diesel S500, devidamente uniformizados, identificados por crachá e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços.

8.1.10 Manter equipe técnica compatível em quantidade e qualidade suficientes para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitável atraso sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, falta ao serviço, demissão ou outros análogos;

8.1.11 Substituir, imediatamente, qualquer funcionário da CONTRATADA, considerado inconveniente à boa ordem e ao benéfico desenvolvimento dos trabalhos.

8.1.12 Todo o material, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada, devendo a mesma se responsabilizar por quaisquer custos inerentes ao cumprimento das obrigações estabelecidas.

8.1.13 Fornecer e responsabilizar-se pelo transporte de todo material;

8.1.14 Encaminhar qualquer solicitação à CONTRATANTE por intermédio do Gestor do Contrato;

- 8.1.15 Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor ou Fiscal do Contrato designados pela CONTRATANTE;
- 8.1.16 Facilitar todas as atividades de fiscalização que serão feitas pelos gestores ou fiscais do contrato;
- 8.1.17 Comunicar imediatamente, por intermédio da equipe da CGITI, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto deste Termo de Referência. Não serão consideradas quaisquer alegações da CONTRATADA relativas a dificuldades de execução contratual não argumentadas quando da elaboração da proposta.
- 8.1.18 Apresentar pareceres técnicos ou qualquer esclarecimento, quando solicitados pelo gestor do contrato, sobre fatos relevantes, no transcorrer da execução do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos;
- 8.1.19 Realizar o fornecimento de que trata o presente Termo nos prazos estipulados e apresentar os documentos solicitados pelo gestor do contrato, nos prazos previamente notificados;
- 8.1.20 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 8.1.21 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.1.22 Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;

8.1.23 Assumir inteira responsabilidade por danos e/ou prejuízos causados ao Ifes ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação, que deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Ifes reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura da medição;

8.1.24 Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidente de trabalho, na execução do contrato;

8.1.25 Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

8.1.26 No decorrer do processo licitatório deverá examinar os documentos apresentados, efetuar todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formular uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades;

8.1.27 Não divulgar e nem fornecer dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizar o nome do Ifes para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e expressa, emitida oficialmente pela CONTRATANTE;

8.1.28 Executar diariamente, ao final de cada fornecimento efetuado, a limpeza dos locais utilizados, os quais deverão ser entregues em perfeitas condições de ocupação e uso.

8.1.29 Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 Obrigações da Contratante

A CONTRATANTE, obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Projeto Básico e em especial:

8.2.1 Designar o gestor do contrato, titular e substituto;

8.2.2 Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio do preposto;

8.2.3 Designar fiscal técnico;

8.2.4 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência;

8.2.5 Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

8.2.6 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o fornecimento dos materiais ora contratados;

8.2.7 Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

8.2.8 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do contrato;

8.2.9 Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues, se em desacordo com este Termo de Referência e normas técnicas vigentes;

8.2.10 Suspender ou paralisar todo e qualquer fornecimento em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas vigentes e demais aplicáveis à espécie;

8.2.11 Determinar o afastamento imediato de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços;

8.2.12 Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiras, etc.;

8.2.13 Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na execução dos serviços de pessoa(s) credenciada(s) pela CONTRATADA para o fornecimento dos materiais necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

8.2.14 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento no local;

8.2.15 Esclarecer toda e qualquer dúvida arguida pela CONTRATADA.

9 - FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 Do valor a ser pago pelo diesel em cada abastecimento:

O valor pago no litro de diesel S500, por abastecimento, será o preço **mínimo** da ANP, da semana anterior ao abastecimento, **acrescido do valor referente aos Custos de**

Fornecimento, apresentados pela Contratada, na planilha de composição de preços, anexo a sua proposta.

O valor do preço mínimo do óleo diesel S500 na cidade de Vitória-ES está no sítio da ANP (discriminado simplesmente como Diesel), conforme Sistema de Levantamento de Preços (SLP) da Agência Nacional de Petróleo (ANP), conforme sequência de links abaixo:

1. <https://preco.anp.gov.br/>

2. https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Municipio_Index.asp

3. https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Municipio_Posto.asp

Todos os equipamentos e materiais necessários à carga transporte e descarga do material devem ser cobertos no preço ofertado na proposta.

9.1.1. Quadro da captura de tela do preço mínimo da ANP da semana de 15/05 a 21/05 /2022:

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - VITORIA
Resumo I - OLEO DIESEL R\$/l
Período : De 15/05/2022 a 21/05/2022

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS					
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	DATA COLETA
Comercial Norte Sul Ltda	Avenida Maruípe, 2757	Santa Luíza	VIBRA ENERGIA	6,599	17/05/2022
Posto de Combustíveis Mirante Ltda	Avenida Jose Maria Vivacqua Santos, 1675	Aeroporto	IPIRANGA	6,819	16/05/2022
Posto Camburi do Gas Ltda	Rua Gelu Vervloet dos Santos, 1150	Jardim Camburi	VIBRA ENERGIA	6,849	16/05/2022

Exportar

PREÇO VENDA	
MÉDIA	6,756
DESVIO PADRÃO	0,137
VALOR MÍNIMO	6,599
VALOR MÁXIMO	6,849

9.1.2.Da Medição

A medição será calculada pelo gestor do contrato baseado:

- a) Na quantidade abastecida;
- b) No preço mínimo da ANP;
- c) No percentual do serviço indicado na proposta;

Somente poderá ser considerado para efeito de medição e pagamento o volume de óleo diesel S500 rodoviário efetivamente abastecido nos tanques da CONTRATANTE. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros itens de responsabilidade da CONTRATADA, em hipótese alguma, serão considerados na medição.

A cada abastecimento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e possuir todos documentos abaixo listados, válidos no momento do pagamento:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- b) Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal (referente ao Município do local onde está sendo prestado o serviço);
- f) Certidão Negativa de débitos trabalhista (CNDT).
- g) Comprovantes das demais obrigações constantes no contrato.

9.1.3 Da data limite para pagamento à contratada

Nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da lei 8.666/93, a CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

O prazo acima estará condicionado à apresentação pela CONTRATADA do documento fiscal correspondente, bem como toda a documentação necessária, de forma correta e válida.

O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, conforme este Termo, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

O gestor do contrato deverá informar, quando do encaminhamento da documentação para pagamento, a existência de possíveis multas a serem aplicadas à empresa, de modo que a Administração poderá reter preventivamente nas notas fiscais atestadas o valor da multa presumida.

9.2. Do reajuste:

Não há de se falar em reajuste, pois o valor pago por cada abastecimento será regido pelo item 9.1 DO VALOR A SER PAGO PELO DIESEL EM CADA ABASTECIMENTO.

9.3. Da nota de empenho:

Será confeccionada uma nota de empenho única com o valor total estimado, realizando os ajustes que forem necessários nos pagamentos de acordo com os cálculos citados no item 9.1 DO VALOR A SER PAGO PELO DIESEL EM CADA ABASTECIMENTO.

9.4. Do prazo de vigência:

A vigência contratual será de 12 (doze) meses.

A contagem do prazo de vigência inicia-se na data de assinatura do contrato.

10- GARANTIA CONTRATUAL:

A CONTRATADA prestará garantia junto ao CONTRATANTE, dentre as modalidades definidas no art. 56, §1º da Lei nº. 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

A garantia deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Ifes, contado da assinatura do contrato.

A garantia deverá ser válida durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

A garantia assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

Nos casos de acréscimo de valor contratual, a garantia deverá ser reforçada após a assinatura do termo aditivo ao contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do ifes, contado da assinatura do termo aditivo ao contrato, devendo também ser verificada a vigência da garantia contratual.



11- GARANTIA DO OBJETO:

Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

A Contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo à CONTRATANTE decorrente de sua utilização.

12 - PENALIDADES:

12.1 Das sanções administrativas

12.1.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.2. Na aplicação das sanções, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- a) a natureza e a gravidade da infração contratual;
- b) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários;
- c) a vantagem auferida em virtude da infração;
- d) as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- e) os antecedentes da contratada.

12.1.3. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no fornecimento de parcela dos materiais contratados por mais de 1 (um) dia após a data máxima prevista para conclusão, ou a não entrega de parcela dos materiais contratados.

12.1.4. Considera-se inexecução total o atraso injustificado no fornecimento da totalidade ou a não entrega da totalidade dos materiais contratados por mais de 1 (um) dia após a data máxima prevista para conclusão, quando a administração fica autorizada a rescindir o contrato, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93, além das demais sanções definidas.

12.1.5. Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- a) descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e na Ata de Registro de Preços, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

b) descumprimento de exigências apresentadas pelo Gestor do Contrato ao longo da execução dos serviços.

c) nos demais casos previstos abaixo.

12.1.6. Será aplicada multa nas seguintes condições:

a) Caso tenha sido aplicada à CONTRATADA a sanção de advertência por 05 (cinco) vezes, de 2% (dois por cento) sobre o valor previsto para o pagamento do mês da 5ª (quinta) ocorrência.

b) Quando houver atraso injustificado para execução dos serviços ao longo de sua execução ou na conclusão dos serviços, será aplicada multa diária correspondente a 0,33 % (trinta e três centésimos por cento), incidente sobre o valor referente à parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 10% (dez por cento).

c) Quando da ocorrência de inexecução parcial, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso ou inexecutada.

d) Quando da ocorrência de inexecução total, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

12.1.7. Além das multas previstas no item anterior, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a CONTRATANTE poderá aplicar apenas a sanção de advertência. A multa incidirá sobre o valor previsto para o pagamento do mês da ocorrência.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	até 0,10% ao dia sobre o valor do contrato
2	até 0,20% ao dia sobre o valor do contrato
3	até 0,50% ao dia sobre o valor do contrato
4	até 1,00% ao dia sobre o valor do contrato
5	até 2,00% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2		
INFRAÇÃO		GRAU
Item	Descrição	
1	Fornecer os materiais de forma incompleta, paliativa ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	3
3	Reutilizar material sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	3

4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3
5	Utilizar as dependências do IFes para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	4
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	4
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	5
Para os itens a seguir, deixar de:		
8	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	1
9	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	1
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	2
11	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3

12.1.8. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

12.1.9. Se a adjudicatária deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pelo Ifes, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente. O Ifes poderá deixar de aplicar as penalidades aqui previstas, se admitidas as justificativas apresentadas pela adjudicatária, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput" da Lei 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.1.10. Se a adjudicatária não prestar a garantia contratual no prazo estabelecido, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste termo, quais sejam: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; suspensão temporária de participação em licitação; impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

12.1.11. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, entre outros casos, no caso de inexecução parcial ou total do objeto, conforme previsto nos itens II e III desta cláusula.

12.1.12. Será aplicada a sanção de impedimento para licitar e contratar com a Administração, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1.13. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, entre outros casos, quando o CONTRATADO:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Ifes, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham do conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do Ifes;
- e) cometer ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Ifes após a assinatura do contrato;
- f) apresentar ao Ifes qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) reincidência na prática de atos cominados com a pena de suspensão temporária;
- h) permanência comprovada dos fatos que ensejaram a aplicação de penalidades;
- i) incorrer em inexecução total do objeto.

12.1.14. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente à de multa.

12.1.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, respeitado o contraditório e ampla defesa. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

12.1.16. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.1.17. No caso de ser necessária a execução de serviços corretivos identificados após o recebimento provisório e antes do recebimento definitivo dos serviços, o Ifes notificará a CONTRATADA e estipulará o prazo de execução. Ultrapassado esse prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da última parcela paga, observado o limite de 10% (dez por cento).

12.1.18. A CONTRATADA não incorrerá nas multas quando ocorrer prorrogações de prazos concedidas pela CONTRATANTE, em razão de impedimentos comprovados para a execução de serviços ou concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados, por meio de aditivos, para a realização de trabalhos de acréscimos ou modificações de serviços contratados. Nesses casos, poderá ser revista ou adaptada a programação inicial, tomando-se por base, daí em diante, o programa atualizado resultante.

12.1.19. Apurado o valor da multa e não pago, após as cautelas legais será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Ifes, nos termos dos artigos 86, § 3º e 87, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

12.1.20. As multas e penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo ou judicial, quando for o caso, além

daquelas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, não eximindo o licitante de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

12.1.21. A apuração das penalidades deverá ser realizada em processo administrativo autônomo, de iniciativa do gestor do contrato e apensado, ao final do procedimento de apuração, ao contrato originário.

12.1.22. Para a validade da aplicação das penalidades contratuais, é indispensável que seja facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo procedimento administrativo.

12.1.23. A notificação será pessoal, com ciência nos autos, ou pelo correio, com aviso de recebimento (AR), quando devem ser juntados aos autos cópia da correspondência e do aviso de recebimento devidamente assinado.

12.1.24. A notificação deverá indicar, no mínimo: a conduta da CONTRATADA reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.1.25. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento ou ciência da notificação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

12.1.26. A CONTRATADA comunicará ao gestor do contrato as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

12.1.27. A defesa prévia apresentada contra a notificação com vista à aplicação de sanção administrativa será dirigida ao Ifes e encaminhada ao gestor do contrato para se manifestar e propor penalidade a ser aplicada, ouvidas as unidades do Ifes eventualmente mencionadas na defesa.

12.1.28. Na hipótese de o gestor sugerir a rescisão do contrato, deverá avaliar o efeito da medida e o impacto operacional da decisão sobre a continuidade dos serviços pertinentes.

12.1.29. O Ifes, ouvida a Assessoria Jurídica, acatará a proposta do gestor ou indicará outra penalidade ou medida mais adequada ao descumprimento.

12.1.30. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o Ifes proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.1.31. Qualquer descumprimento contratual será penalizado, salvo se as justificativas apresentadas pelo contratado forem aceitas pela Administração, caso em que a CONTRATADA poderá ser advertida de que novas ocorrências poderão acarretar aplicação de penalidade. As penalidades aplicadas, assim como as possivelmente afastadas, em vista do teor da defesa apresentada, deverão integrar os registros do contratado.

13- RECEBIMENTO DO OBJETO:

Nos termos dos art. 74, III, da lei 8.666/93, executado o abastecimento, poderá ser dispensado o recebimento provisório e o seu objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante recibo, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita da CONTRATADA após a finalização do serviço, o qual será atestado por um servidor do local onde será realizado o serviço, designado como fiscal.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Gestão/Unidade: 158151 UG / 26406

Fonte: 810000000

Programa de Trabalho: 171113

Elemento de Despesa: 339039

PI: F20RLP01REP

15 - DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

Assinam este documento, os servidores indicados na portaria nº 838, de 13 de abril de 2022.

Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
Charles Vieira do Nascimento	Gelinton Pablo Mariano	Marton Uriel Mattede Calve

Diretor de Tecnologia da Informação
Johnathan Dezan Vago

Aprovo,

Autoridade Competente
Jadir Jose Pela
Reitor

ANEXO I

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

DIESEL S500			
PREÇO MÉDIO POR LITRO (ANP - VITÓRIA)	CUSTOS DE FORNECIMENTO EM DOMICÍLIO	VALOR FINAL OFERTADO (POR LITRO)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (2000 LITROS)
R\$ 6,45			

ANEXO II

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

DIESEL S500				
FORNECEDOR	PREÇO MÍNIMO POR LITRO (ANP - VITÓRIA)	CUSTOS DE FORNECIMENTO EM DOMICÍLIO	VALOR FINAL OFERTADO (POR LITRO)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (2000 LITROS)
ACX	R\$ 6,59	R\$ 5,80	R\$ 12,39	R\$ 24.780,00
ARARA AZUL	R\$ 6,59	R\$ 0,00	R\$ 6,59	R\$ 13.180,00
MÉDIA				R\$ 18.980,00

(Assinado digitalmente em 15/06/2022 10:22)

CHARLES VIEIRA DO NASCIMENTO

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)

Matrícula: 1653755

(Assinado digitalmente em 15/06/2022 10:21)

GELINTON PABLO MARIANO

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)

Matrícula: 1348828

(Assinado digitalmente em 20/06/2022 08:55)

JADIR JOSE PELA

REITOR

(Assinado digitalmente em 23/06/2022 10:31)

JOHNATHAN DEZAN VAGO

DIRETOR - TITULAR

REI-DRTI (11.02.37.12.03)

Matrícula: 1592226

(Assinado digitalmente em 15/06/2022 13:13)

MARTON URIEL MATTEDE CALVE

SECRETARIO - TITULAR

REI-SPA (11.02.37.11.02)

Matrícula: 3334217

Processo Associado: 23147.002627/2022-50

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 2, ano: 2022, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: 02/06/2022 e o código de verificação: **78d1736fc0**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - COORDENADORIA GERAL DE INFRAESTRUTURA DE TI E
TELECOMUNICAÇÕES



DESPACHO Nº 27/2022 - REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 02 de junho de 2022.

Despacho Informativo

1. Realizamos a pesquisa no painel de preços, mas não foi possível estabelecer um preço de referência, pois o fornecimento de combustível a domicílio limita o atendimento ao município de Vitória-ES.
2. Encaminhamos e-mails (documentos nº 8, 9, 10, 11, 12 e 14) para as empresas JR GOMES, HANDOUR, MUNDIAL PETROLEO, VILA PETROLEO, ACX e ARARA AZUL, solicitando proposta comercial. Apenas as empresas ACX e ARARA AZUL enviaram as propostas (documentos nº 13 e 15).
3. As propostas de preços foram elaboradas da seguinte forma: o preço final ofertado consiste na soma do valor mínimo divulgado pela ANP, para a cidade de Vitória - ES na semana anterior ao fornecimento, adicionado o valor de custo de fornecimento, preenchido pelo próprio fornecedor. A planilha de composição de valores utilizada consta no documento nº 7.
4. A estimativa de preços foi obtida através do valor médio entre as propostas válidas e consta no Anexo II do Termo de Referência (documento nº 16).

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 20/06/2022 17:03)

CHARLES VIEIRA DO NASCIMENTO

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)

Matrícula: 1653755

(Assinado digitalmente em 15/06/2022 10:22)

GELINTON PABLO MARIANO

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)

Matrícula: 1348828

Processo Associado: 23147.002627/2022-50

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **27**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **02/06/2022** e o código de verificação: **1df1267cf0**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - COORDENADORIA GERAL DE INFRAESTRUTURA DE TI E
TELECOMUNICAÇÕES**



DESPACHO Nº 31/2022 - REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 24 de junho de 2022.

À Diretoria de Administração da Reitoria,

Senhor Diretor,

1. Encaminho o processo para que seja dado prosseguimento na contratação. Informo que o GMG - Grupo Motor Gerador - é um equipamento estratégico para o Ifes, que pelos motivos citados no Termo de Referência, deve estar plenamente disponível.

2. Fico à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 24/06/2022 10:43)

GELINTON PABLO MARIANO

COORDENADOR - TITULAR

REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)

Matrícula: 1348828

Processo Associado: 23147.002627/2022-50

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **31**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **24/06/2022** e o código de verificação: **1d271a3183**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**



DESPACHO Nº 629/2022 - REI-DA (11.02.37.11.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 27 de junho de 2022.

À Pró-Reitoria de Administração e Orçamento

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação de contratação de empresa especializada no fornecimento de diesel para abastecimento do Grupo Gerador da Reitoria do Instituto Federal do Espírito Santo, informo que há possibilidade de atendimento da demanda, com a consequente realização da despesa através do lançamento de Dispensa de Licitação Eletrônica, nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, solicito que seja atestada a disponibilidade orçamentária para atendimento, no valor total de R\$ 18.980,00 (Dezoito mil e novecentos e oitenta reais).

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 27/06/2022 11:19)

VITOR LOYOLA PREST

DIRETOR - TITULAR

REI-DA (11.02.37.11.04)

Matrícula: 1913963

Processo Associado: 23147.002627/2022-50

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 629, ano: 2022, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: 27/06/2022 e o código de verificação: **21634ec85c**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 112/2022 - REI-PROAD (11.02.37.11)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 27 de junho de 2022.

Ao Magnífico Reitor,

Sr. Jadir José Pela,

Solicitamos a Vossa Senhoria a devida autorização para o atendimento à solicitação contida no presente processo administrativo, informando ainda que a despesa ocorrerá a conta do:

Programa de Despesa: 171113

Elemento de Despesa: 339030

Fonte: 8100

PI: F20RLP01REP

Valor: R\$ 18.980,00

Att,

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 27/06/2022 11:49)

LEZI JOSE FERREIRA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

REI-PROAD (11.02.37.11)

Matrícula: 270181

Processo Associado: 23147.002627/2022-50

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **112**, ano: **2022**, tipo: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, data de emissão: **27/06/2022** e o código de verificação: **a916e7cb00**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - GABINETE DA REITORIA



DESPACHO Nº 1172/2022 - REI-GAB (11.02.37.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 27 de junho de 2022.

À Pró-Reitoria de Administração e Orçamento

Assunto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de diesel para abastecimento de grupo gerador

Senhor Pró-Reitor,

Considerando o constante no presente processo, informo que **AUTORIZO** a realização da despesa no valor de R\$ 18.980,00, referente à solicitação de contratação de empresa especializada no fornecimento de diesel para abastecimento do Grupo Gerador da Reitoria do Instituto Federal do Espírito Santo.

Isto posto, enviamos para os encaminhamentos necessários quanto ao pleito em questão.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 27/06/2022 13:32)

JADIR JOSE PELA

REITOR

Processo Associado: 23147.002627/2022-50

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1172**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **27/06/2022** e o código de verificação: **ae5cc38cd7**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**



DESPACHO Nº 442/2022 - REI-PROAD (11.02.37.11)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 27 de junho de 2022.

À Diretoria de Administração;

Prezado Diretor,

Emitido o empenho, encaminhamos o processo para demais providências.

Atenciosamente.

(Assinado digitalmente em 27/06/2022 13:38)

LEZI JOSE FERREIRA

PRO-REITOR(A) - TITULAR

REI-PROAD (11.02.37.11)

Matrícula: 270181

Processo Associado: 23147.002627/2022-50

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **442**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **27/06/2022** e o código de verificação: **e8ef7c03ca**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**



DESPACHO Nº 644/2022 - REI-DA (11.02.37.11.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 27 de junho de 2022.

À Coordenadoria de Licitações e Compras

Prezados,

Considerando o ateste de disponibilidade orçamentária do Pró-Reitor de Administração e Orçamento e a autorização do Magnífico Reitor para realização da despesa, solicito que seja providenciado lançamento de Dispensa de Licitação Eletrônica, nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 27/06/2022 13:56)

VITOR LOYOLA PREST

DIRETOR - TITULAR

REI-DA (11.02.37.11.04)

Matrícula: 1913963

Processo Associado: 23147.002627/2022-50

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **644**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **27/06/2022** e o código de verificação: **dda3cb6a26**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
REITORIA
UASG 158151

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 57/2022
(Processo Administrativo Nº 23147.002627/2022-50)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes, UASG 158151, estabelecida à Av. Rio Branco, 50 – Bairro Santa Lucia, Vitória - ES, CEP 29056-255, inscrita no CNPJ sob o nº 10.838.653/0001-06, realizará a **Dispensa** na forma ELETRÔNICA, do tipo **Menor Preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, através do site eletrônico www.gov.br/compras, sendo que a consulta aos arquivos e seus anexos estarão disponíveis também no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br/> e no sistema SIPAC: https://sipac.ifes.edu.br/public/jsp/processos/processo_detalhado.jsf?id=97981

Período de cadastro de propostas: entre 28/06/2022 08h00min. a 30/06/2022 07h59min.

Período de lances: em 30/06/2022 das 08h00min. às 13h59min.

Links: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <https://pncp.gov.br/>

https://sipac.ifes.edu.br/public/jsp/processos/processo_detalhado.jsf?id=97981

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a **contratação de empresa para serviço de transporte e fornecimento em domicílio de óleo diesel combustível S500 rodoviário, por demanda, para o Grupo Gerador pertencente à sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes)**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste aviso e Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Termo e o descrito no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no “SIASG” ou na autorização de fornecimento e/ou instrumento equivalente, prevalecerá, sempre, a descrição do Termo de Referência e/ou seus anexos.

1.3. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da entrega da nota de empenho, em remessa (única ou parcelada), nos endereços constantes neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Contratação de empresa para serviço de transporte e fornecimento em domicílio de óleo diesel combustível S500 rodoviário, por demanda, para o Grupo Gerador pertencentes à sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes), conforme especificações contidas neste Termo de Referência.	477915	Litro	2000	9,49	18.980,00
VALOR TOTAL GERAL R\$.....R\$						18.980,00

1.3.1. Endereço e local de entrega:

1.3.2. **Avenida Rio Branco, nº 50 – Santa Lúcia - Vitória - ES - CEP: 29056-264 - Brasil
Telefone 27 3357-7500, para o agendamento da entrega, o fornecimento de combustível
deverá acontecer no horário de 08:00 às 17:00 em dias úteis.**

1.3.3. **Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos
forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o
fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.**

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências
contidas neste Aviso de Contratação Direta, no TR e seus Anexos quanto às especificações
do objeto.

1.5. **A proposta no sistema deve ter constar o valor até o 2º (segundo) dígito após a vírgula,
sendo que o 3º (terceiro) e 4º (quarto) dígitos após a vírgula serem zero (exemplo:
111,1100).**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa
Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0,
disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do
Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo
Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por
seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do
Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por
eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não
autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos
para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física
ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento
de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do
projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto
seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5%
(cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou
subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou
fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação,
impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,
financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante
ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. Após a abertura da dispensa, deverá ser respeitado o prazo de no mínimo 6 (seis) horas corridas para a fase de lances dos fornecedores;

3.2.2. Encerrada a fase de lances, sendo apresentada a ordem classificatória dos fornecedores por menor preço apresentado, devem os licitantes se aterem às **MENSAGENS DO CHAT**, coletivas e individuais e seu atendimento e o vencedor enviar a **PROPOSTA ATUALIZADA, RESPOSTA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES (em no máximo 30 minutos) SOMENTE VIA CONVOCAÇÃO (JÁ DISPONÍVEL NO SISTEMA COMPRASNET)** acompanhado da documentação de habilitação solicitada no Anexo I deste documento e documentos técnicos/manuais, **PROSPECTOS CONTENDO DADOS TÉCNICOS DO PRODUTO OFERTADO E A SUA FICHA TÉCNICA**; etc...,

3.2.3. Acompanhado da proposta é de extrema importância a apresentação de dados técnicos do produto (manual, prospecto, etc) para análise técnica;

- 3.2.4. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o presente Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01% (um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar dados técnicos, manuais e planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da proposta/planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta/planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. A Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido sendo respeitado o prazo mencionado, a contar da data de seu recebimento.

- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da assinatura, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. **ANEXO I – Termo de Referência;**

9.13.2. **ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação (anexo a este termo de referência/AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA);**

9.13.3. **ANEXO III – Modelo de proposta.**

Vitória/ES, 27 de junho de 2022.

Sival Roque Torezani
Coordenador de Licitações e Compras-CLC
PROAD/REITORIA PORT. Nº 805/GR DE 13/04/2018
DOU de 16/04/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - COORDENADORIA GERAL DE INFRAESTRUTURA DE TI E
TELECOMUNICAÇÕES



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2/2022 - REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 02 de junho de 2022.

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
18/04/2022	1.0	Elaboração do documento	Charles Vieira do Nascimento
27/05/2022	1.1	Adequação do documento	Charles Vieira do Nascimento

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para serviço de transporte e fornecimento em domicílio de óleo diesel combustível S500 rodoviário, por demanda, para o Grupo Gerador pertencentes à sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes), conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

Para fins do disposto no art. 1º, parágrafo único da Lei nº. 10.520/2002 e artigo 1º e art. 3º inciso II do decreto 10.024/2019 o objeto desta contratação se enquadra como **bem comum**, sob o código **CATSER 25372** por similaridade, conforme sítio abaixo: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/areacomprador>. Acessado em 18/04/2020.

--	--	--	--	--	--

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade máxima Estimada	Valor Unitário	Valor total estimado
1	Diesel S500	Litros	2.000	Valor mínimo do litro na semana anterior (ANP no item 9.1.1) acrescido da porcentagem de serviço de abastecimento.	R\$ 18.980,00 (planilha de estimativa de custos constante no Anexo II)

O critério de julgamento das propostas será o menor preço unitário (conforme item 9.1) para o Litro de Diesel S500.

O fornecedor interessado em fornecer Diesel S500 para a Reitoria do Ifes, deverá preencher a planilha de composição de custos constante no Anexo I do presente Termo de Referência, observando que:

I. Para preenchimento da proposta, o fornecedor não deverá alterar os valores constantes na coluna I da planilha, que referem-se ao valor do Litro do Óleo Diesel, conforme divulgado pela ANP;

II. O preço final ofertado, a ser cadastrado em sistema, consiste na soma do valor mínimo da ANP, mais o valor de custo de fornecimento, que deverá ser preenchido pelo próprio fornecedor;

III. Após assinatura do contrato, os preços referentes aos custos de fornecimento, ofertados pela futura Contratada, permanecerão fixos e irrevogáveis, enquanto o valor do litro do Óleo Diesel, será atualizado conforme dispõe o presente Termo de Referência;



2 - OBJETIVO

Manter abastecido, com combustível dentro da validade, o tanque de combustível do grupo gerador instalado na sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo.

3 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Atualmente, o Ifes possui um grupo gerador instalado no edifício sede. O grupo gerador tem a finalidade de suprir eventuais interrupções de fornecimento de energia elétrica, mantendo em funcionamento o Datacenter Institucional, composto de equipamentos de processamento de dados, equipamentos de climatização, circuito de iluminação e tomadas, de modo a evitar prejuízos ao patrimônio do Ifes e interrupções na prestação dos serviços de TIC hospedados neste ambiente. Para garantir a plena funcionalidade do grupo gerador é essencial que o tanque de combustível seja mantido constantemente abastecido de óleo diesel S500. Além disso, para que sejam realizados testes específicos de funcionamento, por empresa especializada, também se faz necessário o consumo de óleo diesel S500.

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

4.1 Horário e local de entrega do óleo diesel:

Para o agendamento da entrega, o fornecimento de combustível deverá acontecer no horário de 08:00 às 17:00 em dias úteis.

Em caso de falha no fornecimento elétrico, será solicitado atendimento emergencial inclusive aos finais de semana e feriados.

Será **considerado entregue** o óleo diesel S500 apenas quando concluído o abastecimento no interior do tanque de combustível do grupo motor gerador.

Local de entrega: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Ifes

Endereço comercial: Av. Rio Branco, 50 - Santa Lucia, Vitória - ES, 29056-264

O abastecimento acontecerá no acesso ao estacionamento de veículos situado na R. Elías Tomasi Sobrinho, Santa Lucia, Vitória - ES, 29056-070

4.2 Rotina de fornecimento do material

O gestor do contrato emitirá a Ordem de Fornecimento à CONTRATADA através de correio eletrônico (e-mail). Ao receber a Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA deverá responder, também através de correio eletrônico, acusando o recebimento do chamado.

A CONTRATADA tem até 01 (uma) hora para acusar o recebimento do chamado. Após este prazo, o chamado será admitido como recebido.

Em casos excepcionais, a ordem de fornecimento será realizada também por meio telefônico. Portanto, deverá ser informado o contato telefônico para acionamento aos fins de semana e feriados.

4.2.1 Prazos de entrega:

O fornecimento deverá ocorrer nos horários estabelecidos neste Termo, sendo concedido os seguintes prazos de fornecimento a contar do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE através de e-mail:

Em caso de fornecimento normal de energia pela concessionária: **abastecimento em até 01 (um) dia útil.**

Em caso de **falha de fornecimento normal de energia** pela concessionária: **abastecimento em até 02 (duas) horas.**

O gestor ou fiscal do contrato deverá acompanhar o abastecimento dos tanques.

No ato do fornecimento do combustível, a CONTRATADA deverá fornecer laudo contendo as propriedades do óleo diesel S500 fornecido à CONTRATANTE. Caso o combustível fornecido esteja fora dos padrões estabelecidos no item 5.2, a CONTRATADA deverá remover o produto. A CONTRATANTE poderá executar perícia no combustível no ato do fornecimento do combustível, seguindo os procedimentos da Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, Art. 8º. Para tanto, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais necessários para verificação.

Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização do serviço de abastecimento trajando uniforme com logomarca da CONTRATADA e portando crachá com foto, além do documento de identificação com foto. Após o término do abastecimento, o funcionário da CONTRATADA emitirá um comprovante de entrega referente ao abastecimento, especificando a quantidade abastecida. Junto deve seguir o laudo com o indicativo das propriedades de óleo diesel S500 fornecido, conforme rege este Termo de Referência.

A contratada deverá emitir comprovante de autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para o exercício da atividade de Transportador-Revendedor-Retalhista (TRR), conforme RESOLUÇÃO ANP Nº 8, DE 6.3.2007 - DOU 8.3.2007, para comercialização e transporte de combustíveis.

A assinatura do comprovante de entrega indicará, tão somente, que o Ifes está de acordo com a quantidade de produtos entregues.

Caso o combustível fornecido esteja fora dos padrões estabelecidos neste Termo, a CONTRATADA deverá remover o produto, sem ônus para a CONTRATANTE.



4.2.2 - Quantidade

Em cada abastecimento, a contratada deverá entregar o combustível entre as quantidades indicadas abaixo. A medição será feita na bomba do caminhão e registrada para fins de pagamento.

Local	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
Ifes - sede	100 litros	250 litros
Quantidade prevista anualmente	200 litros	2.000 litros

4.2.2.1 - Justificativa para a quantidade solicitada

Segundo informações da BR Distribuidora, não é aconselhável a utilização de combustível estocado há mais de 3 meses. Dessa forma, a quantidade solicitada refere-se à soma das capacidades estabelecidas para uma autonomia mínima do grupo motor gerador adicionada a eventuais utilizações do equipamento.

A presença de ar nos tanques de armazenamento pode favorecer a oxidação do combustível. Portanto, como medida preventiva é importante manter os tanques no limite máximo permitido, reduzindo assim a quantidade de ar em contato com o combustível.

Referências:



https://petrobras.com.br/data/files/04/93/72/4C/5A39C710E2EF93B7B8E99EA8/Manual-de-Diesel_2021.pdf

5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Do veículo de transporte

Conforme o inciso I do art. 22 do Decreto nº 96.044/88, o qual aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, o condutor do veículo de transporte do combustível deve estar portando documento original que comprove a realização do curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP, que é um treinamento específico para o condutor do veículo, conforme regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN (Resolução nº 168/CONTRAN/MJ, de 14 de dezembro de 2004 e suas alterações).

O veículo que transportar o combustível deve portar o Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP, original do veículo e dos equipamentos destinados ao transporte de produtos perigosos a granel, expedido pelo Inmetro ou entidade por ele credenciada, conforme rege o inciso I e parágrafos 1º a 4º do art. 22 do Regulamento do Decreto nº 96.044/88.

5.2 Do óleo diesel S500

Devido às tolerâncias precisas dos componentes do sistema de combustível, é de extrema importância que o combustível seja mantido limpo, isento de sujeira e de água. Impurezas ou água no sistema podem causar sérios danos à bomba injetora de combustível e aos injetores.

Será fornecido o óleo diesel do tipo B S500 - Combustível produzido por processos de refino de petróleo, centrais de matérias-primas petroquímicas ou autorizado nos termos do § 1º do art. 1º da Resolução ANP nº. 50/2013, destinado a veículos dotados de motores do ciclo Diesel, de uso rodoviário, adicionado de biodiesel no teor estabelecido pela legislação vigente e com teor de enxofre, máximo, de 500 mg/kg.

6 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

Deverá ser entregue junto com a proposta um laudo com as propriedades do combustível fornecido.

A conferência do produto e de sua especificação não impedirá a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto esteja fora das especificações contidas neste Termo de Referência /Edital, ou possua qualidade muito inferior a outros similares encontrados no mercado.

7 - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Entrega do óleo diesel S500 conforme demanda e solicitação da Coordenadoria Geral de Infraestrutura de TI e Telecomunicações - CGITI, obedecendo a todas as cláusulas deste Termo de Referência e as condições estipuladas no item 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.

7.1 Subcontratação

É vedada a subcontratação do presente objeto.

8 - DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

8.1 Obrigações da Contratada:

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Projeto Básico e na sua proposta, e em especial:

8.1.1 Designar um preposto;

8.1.2 Manter atualizados os dados de contato do preposto (telefone, correio eletrônico, endereço, etc);

8.1.3 Conferir no local as condições de fornecimento;

8.1.4 Entregar os materiais em conformidade com o solicitado;

8.1.5 Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.

8.1.6 Utilizar material de limpeza próprio, não podendo utilizar materiais de limpeza da contratante ou de suas demais terceirizadas, a não ser que a Administração, em caráter de excepcionalidade, o permita.

8.1.7 Executar, com esmero e perfeição, os serviços técnicos especializados, ora contratados, em conformidade com as exigências deste Termo de Referência;

8.1.8 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os materiais instalados ou serviços realizados, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços, no prazo fixado pelo gestor do contrato;

8.1.9 Utilizar profissionais habilitados e especializados no fornecimento do óleo diesel S500, devidamente uniformizados, identificados por crachá e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços.

8.1.10 Manter equipe técnica compatível em quantidade e qualidade suficientes para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitável atraso sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, falta ao serviço, demissão ou outros análogos;

8.1.11 Substituir, imediatamente, qualquer funcionário da CONTRATADA, considerado inconveniente à boa ordem e ao benéfico desenvolvimento dos trabalhos.

8.1.12 Todo o material, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada, devendo a mesma se responsabilizar por quaisquer custos inerentes ao cumprimento das obrigações estabelecidas.

8.1.13 Fornecer e responsabilizar-se pelo transporte de todo material;

8.1.14 Encaminhar qualquer solicitação à CONTRATANTE por intermédio do Gestor do Contrato;

8.1.15 Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Gestor ou Fiscal do Contrato designados pela CONTRATANTE;

8.1.16 Facilitar todas as atividades de fiscalização que serão feitas pelos gestores ou fiscais do contrato;

8.1.17 Comunicar imediatamente, por intermédio da equipe da CGITI, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto deste Termo de Referência. Não serão consideradas quaisquer alegações da CONTRATADA relativas a dificuldades de execução contratual não argumentadas quando da elaboração da proposta.

8.1.18 Apresentar pareceres técnicos ou qualquer esclarecimento, quando solicitados pelo gestor do contrato, sobre fatos relevantes, no transcorrer da execução do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos;

8.1.19 Realizar o fornecimento de que trata o presente Termo nos prazos estipulados e apresentar os documentos solicitados pelo gestor do contrato, nos prazos previamente notificados;

8.1.20 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8.1.21 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.22 Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;

8.1.23 Assumir inteira responsabilidade por danos e/ou prejuízos causados ao Ifes ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação, que deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Ifes reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura da medição;

8.1.24 Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidente de trabalho, na execução do contrato;

8.1.25 Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

8.1.26 No decorrer do processo licitatório deverá examinar os documentos apresentados, efetuar todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formular uma

estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades;

8.1.27 Não divulgar e nem fornecer dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizar o nome do Ifes para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e expressa, emitida oficialmente pela CONTRATANTE;

8.1.28 Executar diariamente, ao final de cada fornecimento efetuado, a limpeza dos locais utilizados, os quais deverão ser entregues em perfeitas condições de ocupação e uso.

8.1.29 Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 Obrigações da Contratante

A CONTRATANTE, obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Projeto Básico e em especial:

8.2.1 Designar o gestor do contrato, titular e substituto;

8.2.2 Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio do preposto;

8.2.3 Designar fiscal técnico;

8.2.4 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência;

8.2.5 Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

8.2.6 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o fornecimento dos materiais ora contratados;

8.2.7 Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

8.2.8 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do contrato;

8.2.9 Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues, se em desacordo com este Termo de Referência e normas técnicas vigentes;

8.2.10 Suspender ou paralisar todo e qualquer fornecimento em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas vigentes e demais aplicáveis à espécie;

8.2.11 Determinar o afastamento imediato de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços;

8.2.12 Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiras, etc.;

8.2.13 Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na execução dos serviços de pessoa(s) credenciada(s) pela CONTRATADA para o fornecimento dos materiais necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

8.2.14 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento no local;

8.2.15 Esclarecer toda e qualquer dúvida arguida pela CONTRATADA.

9 - FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 Do valor a ser pago pelo diesel em cada abastecimento:

O valor pago no litro de diesel S500, por abastecimento, será o preço **mínimo** da ANP, da semana anterior ao abastecimento, **acrescido do valor referente aos Custos de Fornecimento**, apresentados pela Contratada, na planilha de composição de preços, anexo a sua proposta.

O valor do preço mínimo do óleo diesel S500 na cidade de Vitória-ES está no sítio da ANP (discriminado simplesmente como Diesel), conforme Sistema de Levantamento de Preços (SLP) da Agência Nacional de Petróleo (ANP), conforme sequência de links abaixo:

1. <https://preco.anp.gov.br/>
2. https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Municipio_Index.asp
3. https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Municipio_Posto.asp

Todos os equipamentos e materiais necessários à carga transporte e descarga do material devem ser cobertos no preço ofertado na proposta.

9.1.1. Quadro da captura de tela do preço mínimo da ANP da semana de 15/05 a 21/05/2022:

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - VITORIA
Resumo I - OLEO DIESEL R\$/l
Período : De 15/05/2022 a 21/05/2022

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS					
RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	DATA COLETA
Comercial Norte Sul Ltda	Avenida Maruípe, 2757	Santa Luíza	VIBRA ENERGIA	6,599	17/05/2022
Posto de Combustíveis Mirante Ltda	Avenida Jose Maria Vivacqua Santos, 1675	Aeroporto	IPIRANGA	6,819	16/05/2022
Posto Camburi do Gas Ltda	Rua Gelu Vervloet dos Santos, 1150	Jardim Camburi	VIBRA ENERGIA	6,849	16/05/2022

Exportar

PREÇO VENDA	
MÉDIA	6,756
DESVIO PADRÃO	0,137
VALOR MÍNIMO	6,599
VALOR MÁXIMO	6,849

9.1.2.Da Medição

A medição será calculada pelo gestor do contrato baseado:

- a) Na quantidade abastecida;
- b) No preço mínimo da ANP;
- c) No percentual do serviço indicado na proposta;

Somente poderá ser considerado para efeito de medição e pagamento o volume de óleo diesel S500 rodoviário efetivamente abastecido nos tanques da CONTRATANTE. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra e outros itens de responsabilidade da CONTRATADA, em hipótese alguma, serão considerados na medição.

A cada abastecimento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e possuir todos documentos abaixo listados, válidos no momento do pagamento:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- b) Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal (referente ao Município do local onde está sendo prestado o serviço);
- f) Certidão Negativa de débitos trabalhista (CNDT).
- g) Comprovantes das demais obrigações constantes no contrato.

9.1.3 Da data limite para pagamento à contratada

Nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da lei 8.666/93, a CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

O prazo acima estará condicionado à apresentação pela CONTRATADA do documento fiscal correspondente, bem como toda a documentação necessária, de forma correta e válida.

O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, conforme este Termo, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

O gestor do contrato deverá informar, quando do encaminhamento da documentação para pagamento, a existência de possíveis multas a serem aplicadas à empresa, de modo que a Administração poderá reter preventivamente nas notas fiscais atestadas o valor da multa presumida.

9.2. Do reajuste:

Não há de se falar em reajuste, pois o valor pago por cada abastecimento será regido pelo item 9.1 DO VALOR A SER PAGO PELO DIESEL EM CADA ABASTECIMENTO.

9.3. Da nota de empenho:

Será confeccionada uma nota de empenho única com o valor total estimado, realizando os ajustes que forem necessários nos pagamentos de acordo com os cálculos citados no item 9.1 DO VALOR A SER PAGO PELO DIESEL EM CADA ABASTECIMENTO.

9.4. Do prazo de vigência:

A vigência contratual será de 12 (doze) meses.

A contagem do prazo de vigência inicia-se na data de assinatura do contrato.

10- GARANTIA CONTRATUAL:

A CONTRATADA prestará garantia junto ao CONTRATANTE, dentre as modalidades definidas no art. 56, §1º da Lei nº. 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

A garantia deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Ifes, contado da assinatura do contrato.

A garantia deverá ser válida durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

A garantia assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

Nos casos de acréscimo de valor contratual, a garantia deverá ser reforçada após a assinatura do termo aditivo ao contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Ifes, contado da assinatura do termo aditivo ao contrato, devendo também ser verificada a vigência da garantia contratual.

11- GARANTIA DO OBJETO:

Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

A Contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo à CONTRATANTE decorrente de sua utilização.

12 - PENALIDADES:

12.1 Das sanções administrativas

12.1.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, conforme listado a seguir:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.2. Na aplicação das sanções, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

a) a natureza e a gravidade da infração contratual;

b) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários;

c) a vantagem auferida em virtude da infração;

d) as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

e) os antecedentes da contratada.

12.1.3. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no fornecimento de parcela dos materiais contratados por mais de 1 (um) dia após a data máxima prevista para conclusão, ou a não entrega de parcela dos materiais contratados.

12.1.4. Considera-se inexecução total o atraso injustificado no fornecimento da totalidade ou a não entrega da totalidade dos materiais contratados por mais de 1 (um) dia após a data máxima prevista para conclusão, quando a administração fica autorizada a rescindir o contrato, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93, além das demais sanções definidas.

12.1.5. Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

a) descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e na Ata de Registro de Preços, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

b) descumprimento de exigências apresentadas pelo Gestor do Contrato ao longo da execução dos serviços.

c) nos demais casos previstos abaixo.

12.1.6. Será aplicada multa nas seguintes condições:

a) Caso tenha sido aplicada à CONTRATADA a sanção de advertência por 05 (cinco) vezes, de 2% (dois por cento) sobre o valor previsto para o pagamento do mês da 5ª (quinta) ocorrência.

b) Quando houver atraso injustificado para execução dos serviços ao longo de sua execução ou na conclusão dos serviços, será aplicada multa diária correspondente a 0,33 % (trinta e três centésimos por cento), incidente sobre o valor referente à parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 10% (dez por cento).

c) Quando da ocorrência de inexecução parcial, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso ou inexecutada.

d) Quando da ocorrência de inexecução total, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

12.1.7. Além das multas previstas no item anterior, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a CONTRATANTE poderá aplicar apenas a sanção de advertência. A multa incidirá sobre o valor previsto para o pagamento do mês da ocorrência.

Tabela 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	até 0,10% ao dia sobre o valor do contrato
2	até 0,20% ao dia sobre o valor do contrato

3	até 0,50% ao dia sobre o valor do contrato
4	até 1,00% ao dia sobre o valor do contrato
5	até 2,00% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
Item	Descrição	
1	Fornecer os materiais de forma incompleta, paliativa ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	3
3	Reutilizar material sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	3
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3
5	Utilizar as dependências do IFes para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	4
6		4

	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	5
Para os itens a seguir, deixar de:		
8	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	1
9	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	1
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	2
11	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3

12.1.8. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

12.1.9. Se a adjudicatária deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pelo Ifes, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente. O Ifes poderá deixar de aplicar as penalidades aqui previstas, se admitidas as justificativas apresentadas pela adjudicatária, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput" da Lei 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.1.10. Se a adjudicatária não prestar a garantia contratual no prazo estabelecido, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste termo, quais sejam: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; suspensão temporária de participação em licitação; impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

12.1.11. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, entre outros casos, no caso de inexecução parcial ou total do objeto, conforme previsto nos itens II e III desta cláusula.

12.1.12. Será aplicada a sanção de impedimento para licitar e contratar com a Administração, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1.13. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, entre outros casos, quando o CONTRATADO:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Ifes, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham do conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do Ifes;

e) cometer ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Ifes após a assinatura do contrato;

f) apresentar ao Ifes qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

g) reincidência na prática de atos cominados com a pena de suspensão temporária;

h) permanência comprovada dos fatos que ensejaram a aplicação de penalidades;

i) incorrer em inexecução total do objeto.

12.1.14. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente à de multa.

12.1.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, respeitado o contraditório e ampla defesa. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

12.1.16. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.1.17. No caso de ser necessária a execução de serviços corretivos identificados após o recebimento provisório e antes do recebimento definitivo dos serviços, o Ifes notificará a CONTRATADA e estipulará o prazo de execução. Ultrapassado esse prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da última parcela paga, observado o limite de 10% (dez por cento).

12.1.18. A CONTRATADA não incorrerá nas multas quando ocorrer prorrogações de prazos concedidas pela CONTRATANTE, em razão de impedimentos comprovados para a execução de serviços ou concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados, por meio de aditivos, para a realização de trabalhos de acréscimos ou modificações de serviços contratados. Nesses casos, poderá ser revista ou adaptada a programação inicial, tomando-se por base, daí em diante, o programa atualizado resultante.

12.1.19. Apurado o valor da multa e não pago, após as cautelas legais será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Ifes, nos termos dos artigos 86, § 3º e 87, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

12.1.20. As multas e penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo ou judicial, quando for o caso, além daquelas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, não eximindo o licitante de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

12.1.21. A apuração das penalidades deverá ser realizada em processo administrativo autônomo, de iniciativa do gestor do contrato e apensado, ao final do procedimento de apuração, ao contrato originário.

12.1.22. Para a validade da aplicação das penalidades contratuais, é indispensável que seja facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo procedimento administrativo.

12.1.23. A notificação será pessoal, com ciência nos autos, ou pelo correio, com aviso de recebimento (AR), quando devem ser juntados aos autos cópia da correspondência e do aviso de recebimento devidamente assinado.

12.1.24. A notificação deverá indicar, no mínimo: a conduta da CONTRATADA reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.1.25. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento ou ciência da notificação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

12.1.26. A CONTRATADA comunicará ao gestor do contrato as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

12.1.27. A defesa prévia apresentada contra a notificação com vista à aplicação de sanção administrativa será dirigida ao Ifes e encaminhada ao gestor do contrato para se manifestar e propor penalidade a ser aplicada, ouvidas as unidades do Ifes eventualmente mencionadas na defesa.

12.1.28. Na hipótese de o gestor sugerir a rescisão do contrato, deverá avaliar o efeito da medida e o impacto operacional da decisão sobre a continuidade dos serviços pertinentes.

12.1.29. O Ifes, ouvida a Assessoria Jurídica, acatará a proposta do gestor ou indicará outra penalidade ou medida mais adequada ao descumprimento.

12.1.30. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o Ifes proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.1.31. Qualquer descumprimento contratual será penalizado, salvo se as justificativas apresentadas pelo contratado forem aceitas pela Administração, caso em que a CONTRATADA poderá ser advertida de que novas ocorrências poderão acarretar aplicação de penalidade. As penalidades aplicadas, assim como as possivelmente afastadas, em vista do teor da defesa apresentada, deverão integrar os registros do contratado.

13- RECEBIMENTO DO OBJETO:

Nos termos dos art. 74, III, da lei 8.666/93, executado o abastecimento, poderá ser dispensado o recebimento provisório e o seu objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante recibo, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita da CONTRATADA após a finalização do serviço, o qual será atestado por um servidor do local onde será realizado o serviço, designado como fiscal.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Gestão/Unidade: 158151 UG / 26406

Fonte: 810000000

Programa de Trabalho: 171113

Elemento de Despesa: 339039

PI: F20RLP01REP

15 - DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

Assinam este documento, os servidores indicados na portaria nº 838, de 13 de abril de 2022.

Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
Charles Vieira do Nascimento	Gelinton Pablo Mariano	Marton Uriel Mattede Calve

Diretor de Tecnologia da Informação
Johnathan Dezan Vago

Aprovo,

Autoridade Competente
Jadir Jose Pela Reitor

ANEXO I

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

DIESEL S500			

PREÇO MÉDIO POR LITRO (ANP - VITÓRIA)	CUSTOS DE FORNECIMENTO EM DOMICÍLIO	VALOR FINAL OFERTADO (POR LITRO)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (2000 LITROS)
R\$ 6,45			

ANEXO II

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

DIESEL S500				
FORNECEDOR	PREÇO MÍNIMO POR LITRO (ANP - VITÓRIA)	CUSTOS DE FORNECIMENTO EM DOMICÍLIO	VALOR FINAL OFERTADO (POR LITRO)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (2000 LITROS)
ACX	R\$ 6,59	R\$ 5,80	R\$ 12,39	R\$ 24.780,00
ARARA AZUL	R\$ 6,59	R\$ 0,00	R\$ 6,59	R\$ 13.180,00
MÉDIA				R\$ 18.980,00

(Assinado digitalmente em 15/06/2022 10:22)

CHARLES VIEIRA DO NASCIMENTO

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)

Matrícula: 1653755

(Assinado digitalmente em 15/06/2022 10:21)

GELINTON PABLO MARIANO

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

REI - CGITI (11.02.37.12.03.07)

Matrícula: 1348828

(Assinado digitalmente em 20/06/2022 08:55)

JADIR JOSE PELA

REITOR

(Assinado digitalmente em 23/06/2022 10:31)

JOHNATHAN DEZAN VAGO

DIRETOR - TITULAR

REI-DRTI (11.02.37.12.03)

Matrícula: 1592226

(Assinado digitalmente em 15/06/2022 13:13)

MARTON URIEL MATTEDE CALVE

SECRETARIO - TITULAR

REI-SPA (11.02.37.11.02)

Matrícula: 3334217

Processo Associado: 23147.002627/2022-50

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 2, ano: 2022, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **02/06/2022** e o código de verificação: **78d1736fc0**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
REITORIA
UASG 158151

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

OBS: Deverá ser enviada QUANDO CONVOCADOS acompanhada da proposta atualizada com melhor lance final/negociado, descrição/catálogo/ficha técnica, quando solicitado pela Administração, utilizaremos a CONVOCAÇÃO DE ANEXOS aos licitantes para atendimento. (A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO SICAF SERÁ CONSULTADA ON-LINE)-FAVOR SE ATEREM AS MENSAGENS VIA CHAT.

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 3.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.1.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

4.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

4.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

- 4.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 4.2.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 4.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 4.2.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- 4.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Vitória-ES, 27 de junho de 2022.

Sival Roque Torezani
Coordenador de Licitações e Compras-CLC
PROAD/REITORIA PORT. Nº 805/GR DE 13/04/2018
DOU de 16/04/2018

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Dispensa eletrônica nº xxx/2022

DADOS DO LICITANTE PARTICIPANTE:

Por intermédio do(a) Sr(a). (nome do representante legal):		
Empresa (razão social da licitante):		
Inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ):	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Cidade:	Telefone:	Estado:
E-mail institucional:		
E-mail do responsável Técnico:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços para a aquisição dos materiais e/ou prestação de serviços abaixo relacionados, conforme os termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXX			XXX	R\$ XX	
TOTAL GERALR\$...						

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da Dispensa Eletrônica.

O prazo de entrega será de acordo com o estipulado no aviso de dispensa eletrônica/TR.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no termo de referência, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nele especificadas.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, gastos com transportes, seguros ou quaisquer outros que possam incidir sobre os custos dos serviços, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação; assim, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

ATENÇÃO:

ENVIAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA atualizada/valores finais e negociados, marca, modelo, fabricante, conforme produto ofertado quando do cadastro da proposta inicial no sistema, a documentação de habilitação solicitada no Anexo I deste documento e documentos técnicos/manuais, PROSPECTOS CONTENDO DADOS TÉCNICOS DO PRODUTO OFERTADO E A SUA FICHA TÉCNICA; etc.,;

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Alterar Item para Outras Hipóteses da Dispensa

28/06/2022 11:38:24

Modalidade de Compra

Nº da Compra

Lei

Artigo

Inciso

Dispensa de Licitação

00057/2022

Lei nº 14.133

Art. 75º

II

Compra Com Disputa

Participação Preferencial de ME/EPP

Sim

Não

Justificativa

LC 123/2006 e Dec 8.538/2015 (Não há três fornecedores competitivos)

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Quantidade de Itens

Total de Itens Incluídos

1

1

Item

Pesquisa Catálogo

Nº do Item

* Tipo de Item

* Código do Item

* Descrição do Item

1

Material

477915

Óleo Diesel

* Unidade de Fornecimento

Litro

Descrição Detalhada

Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K

1131 Caracteres Disponíveis

Item Sustentável

* Quantidade

Valor Unitário (R\$)

Valor Total (R\$)

2.000

9,4900

18.980,00

* Critério de Julgamento

* Critério de Valor

* Tipo de Variação

* Intervalo Mínimo entre Lances (%)

Menor Preço

Valor Estimado

Percentual

0,01

Entrega do Item

* Prazo de Entrega do Item

30 dia(s)

* Logradouro

* Bairro

Avenida Rio Branco, nº 50 – Santa Lúcia - Vitória - ES - CEP: 29056-264 -

Santa Lúcia

* Código do Município

* Município/UF

57053

Vitória/ES

Salvar Item

Adicionar Item

Excluir Item

Item Anterior

Ir para o Item: 1

Ir

Próximo Item

Dispensa

Itens

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-dc/secure/alterarItemOutrasHipoteses.do?method=alterarItemOutrasHipoteses

1/1

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Alterar Item para Outras Hipóteses da Dispensa

28/06/2022 11:39:28

Órgão

26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO

UASG Responsável

158151 - IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00057/2022

Lei

Lei nº 14.133

Artigo

Art. 75º

Inciso

II

Compra Com Disputa

Sim

Participação Preferencial de ME/EPP

Não

Justificativa

LC 123/2006 e Dec 8.538/2015 (Não há três fornecedores competitivos)

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Quantidade de Itens

Total de Itens Incluídos

1

1

Item

Pesquisa Catálogo



Nº do Item * Tipo de Item * Código do Item * Descrição do Item

1

Material

477915

Óleo Diesel

* Unidade de Fornecimento

Litro

Descrição Detalhada

Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K

1131 Caracteres Disponíveis



Item Sustentável



* Quantidade

2.000

Valor Unitário (R\$)

9,4900

Valor Total (R\$)

18.980,00

* Critério de Julgamento

Menor Preço



* Critério de Valor

Valor Estimado



* Tipo de Variação

Percentual



* Intervalo Mínimo entre Lances (%)

0,01

Entrega do Item

* Prazo de Entrega do Item

30 dia(s)

* Logradouro

Avenida Rio Branco, nº 50 – Santa Lúcia - Vitória - ES - CEP: 29056-264 -

* Bairro

Santa Lúcia

* Código do Município

57053

* Município/UF

Vitória/ES

Salvar Item

Adicionar Item

Excluir Item

Item Anterior

Ir para o Item: 1 Ir

Próximo Item

Dispensa Itens

Solução SERPRO

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Alterar/Excluir Dispensa Eletrônica

28/06/2022 11:40:06



O anexo foi transferido com sucesso.

Órgão

26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO

UASG Responsável

158151 - IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO

* Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação ▼

* N° da Compra

00057

* Ano da Compra

2022 ▼

* Lei

Lei nº 14.133 (Licitações e Contratos Administrativos) ▼

* Artigo

Art. 75° ▼

* Inciso

II ▼

* Compra Com Disputa ? ☒ Sim ☐ Não* Participação Preferencial de ME/EPP ? ☐ Sim ☒ Não

* Justificativa

LC 123/2006 e Dec 8.538/2015 (Não há três fornecedores competitivos) ▼

Percentual de enquadramento da instituição 10 %

* N° do Processo

23147002627202250

Valor Total da Compra (R\$)

18.980,00 ⓘ

* Quantidade de Itens

1

Total de Itens Incluídos

1

* Objeto

Contratação de empresa para serviço de transporte e fornecimento em domicílio de óleo diesel combustível S500 rodoviário, por demanda, para o Grupo Gerador pertencente à sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste aviso e Termo de Referência e seus anexos.

108 Caracteres Disponíveis

* Fundamento Legal

Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

141 Caracteres Disponíveis

* Justificativa da Compra sem Licitação

Aquisição prevista/definida pela gestão e demais previsões amparadas pela Lei 14.133/2021

126 Caracteres Disponíveis

Autoridade Competente

* CPF do Responsável

478.724.117-68

* Nome

JADIR JOSE PELA

* Função

Reitor

Etapa de Lances

* Prazo da Etapa de Lances 06:00 ⓘ

* Data de Início da Etapa de Lances 04/07/2022 ⓘ às 08:00 ⓘ

Condições da Aquisição ou Contratação

Para garantir a plena funcionalidade do grupo gerador é essencial que o tanque de combustível seja mantido constantemente abastecido de óleo diesel S500. Além disso, para que sejam realizados testes específicos de funcionamento, por empresa especializada, também se faz necessário o consumo de óleo diesel S500. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Termo e o descrito no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>,

4000 Caracteres Disponíveis

* Anexar Arquivo

Nome do Arquivo Anexado

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Dispensa para Divulgação



Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão		UASG de Atuação		
26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO		158151 - IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO		
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00057/2022	Lei nº 14.133	Art. 75º	II
Compra Com Disputa	Identificador Único	Participação Preferencial de ME/EPP		
Sim	240	Não		
Justificativa				
LC 123/2006 e Dec 8.538/2015 (Não há três fornecedores competitivos)				
Percentual de enquadramento da instituição				
10 %				
Objeto				
Contratação de empresa para serviço de transporte e fornecimento em domicílio de óleo diesel combustível S500 rodoviário, por demanda, para o Grupo Gerador pertencente à sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste aviso e Termo de Referência e seus anexos.				
Quantidade de Itens		Valor Total da Compra (R\$)		
1		18.980,00		

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Pesquisar Dispensa/Inexigibilidade

28/06/2022 11:45:39

Órgão

26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO

UASG Responsável

158151 - IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO

* N° da UASG

158151

* UASG

IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO

N° da Compra

57

/

* Ano da Compra

2022

Modalidade de Compra

☐ Dispensa de Licitação

☐ Inexigibilidade de Licitação

Situação da Compra

☐ Revogada

☐ Anulada

Período da Publicação ou Encerramento da Compra

Data Inicial

Data Final

Pesquisar

Limpar

UASG Origem	Modalidade de Compra	Característica	Nº da Compra	Objeto	Situação Atual da Compra	Data da Publicação/Divulgação ou Encerramento da Compra	Ação
158151	Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)	Tradicional	00057/2022	Contratação de empresa para serviço de transporte e fornecimento em domicílio de óleo diesel combust...	Dispensa de Licitação Divulgada	28/06/2022 às 11:40	Visualizar

Um registro encontrado.

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Visualizar Dispensa

28/06/2022 11:45:58

Pedido de Cotação Eletrônica

Órgão	UASG Responsável			
26406 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	158151 - IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO			
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00057/2022	Lei nº 14.133	Art. 75º	II
Compra Com Disputa	Identificador Único	Participação Preferencial de ME/EPP		
Sim	240	Não		

Justificativa

LC 123/2006 e Dec 8.538/2015 (Não há três fornecedores competitivos)

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Nº do Processo	Valor Total da Compra (R\$)	Quant. Informada de Itens	Itens Incluídos	Itens Cancelados
23147002627202250	18.980,00	1	1	0

Objeto

Contratação de empresa para serviço de transporte e fornecimento em domicílio de óleo diesel combustível S500 rodoviário, por demanda, para o Grupo Gerador pertencente à sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste aviso e Termo de Referência e seus anexos.

Fundamento Legal

Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

Justificativa da Compra sem Licitação

Aquisição prevista/definida pela gestão e demais previsões amparadas pela Lei 14.133/2021

Autoridade Competente

CPF do Responsável	Nome	Função
478.724.117-68	JADIR JOSE PELA	Reitor

Etapa de Lances

Prazo da Etapa de Lances	06:00
Data de Início da Etapa de Lances	04/07/2022 às 08:00

Início de Proposta

Data Hora de Início de Propostas	28/06/2022 às 11:40
----------------------------------	---------------------

Condições da Aquisição ou Contratação

Para garantir a plena funcionalidade do grupo gerador é essencial que o tanque de combustível seja mantido constantemente abastecido de óleo diesel S500. Além disso, para que sejam realizados testes específicos de

Origem do Anexo	Situação Atual da Compra	Data e Hora da Transferência	CPF do Usuário que Transferiu	Anexo
Dispensa	Divulgado	28/06/2022 às 11:40	695.860.207-20	Download

Informações Adicionais da Compra

Data/Hora da Disponibilização para Divulgação	CPF do Responsável pela Disponibilização para Divulgação
28/06/2022 às 11:40	695.860.207-20

[Itens](#) [Nova Pesquisa de Compras](#)

Item nº 1

Descrição: Óleo Diesel	
Quantidade: 2.000	
Unidade de medida: Litro	Valor unit
Valor total estimado: R\$ 18.980,00	
Tipo: Material	
Benefício: Sem benefício	
Situação: Em andamento	
Produto Manufaturado Nacional: Não	
Critério de julgamento: Menor preço	
RESULTADO(S)	

Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)



Aviso de Contratação Direta nº 00057/2022

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 28/06/2022

Local: Vitória/ES **Órgão:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO**Unidade compradora:** 158151 - IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO**Modalidade da compra:** Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta**Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 28/06/2022 **Data de início de recebimento de propostas:** 28/06/2022 11:40 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 04/07/2022 07:59 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 10838653000106-1-000240/2022 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Contratação de empresa para serviço de transporte e fornecimento em domicílio de óleo diesel combustível S500 rodoviário, por demanda, para o Grupo Gerador pertencente à sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste aviso e Termo de Referência e seus anexos.

Informação complementar:

Aquisição prevista/definida pela gestão e demais previsões amparadas pela Lei 14.133/2021

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 18.980,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado	Detalhar
1	Óleo Diesel	2.000	R\$ 9,49	R\$ 18.980,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Emitido em 28/06/2022

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2022 - REI-CLC (11.02.37.11.04.06)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/06/2022 12:09)

RENATO DE ANGELI FERREIRA BASTOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

REI-CLC (11.02.37.11.04.06)

Matrícula: 1654399

(Assinado digitalmente em 28/06/2022 11:52)

SIVAL ROQUE TOREZANI

COORDENADOR - TITULAR

REI-CLC (11.02.37.11.04.06)

Matrícula: 50087

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2022, tipo: **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**, data de emissão: 28/06/2022 e o código de verificação: **dd0e74f607**

 > [Compra deserta](#)

Compra deserta



Dispensa Eletrônica N° 57/2022



UASG 158151 - IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP
SANTO 

Não houve registro de propostas para esta compra 

1	ÓLEO DIESEL	Valor estimado (unitário) R\$ 9,4900	
---	-------------	---	---

Descrição detalhada
Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel , Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/K

Quantidade solicitada 2000	Unidade fornecimento Litro	Critério de julgamento Menor Preço
Valor estimado (unitário) R\$ 9,4900	Valor estimado (total) R\$ 18.980,0000	Intervalo mínimo entre Lances 0,01%

REDES SOCIAIS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Emitido em 04/07/2022

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 3/2022 - REI-CLC (11.02.37.11.04.06)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/07/2022 08:13)

SIVAL ROQUE TOREZANI

COORDENADOR - TITULAR

REI-CLC (11.02.37.11.04.06)

Matrícula: 50087

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 3, ano: 2022, tipo: **ATA DE LICITAÇÃO DESERTA**, data de emissão: **04/07/2022** e o código de verificação: **37972d06d8**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS



DESPACHO Nº 109/2022 - REI-CLC (11.02.37.11.04.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 04 de julho de 2022.

À Diretoria de Administração-DA/Reitoria

Prezado Diretor,

Vitor Loyola Prest

Ref. Processo Administrativo Nº 23147.002627/2022-50 – Dispensa Eletrônica com disputa Nº 57/2022

Objeto: Contratação de empresa para serviço de transporte e fornecimento em domicílio de óleo diesel combustível S500 rodoviário, por demanda, para o Grupo Gerador pertencente à sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste aviso e Termo de Referência e seus anexos.

Informamos que a **Dispensa Eletrônica Nº 57/2022** caracterizou-se como "**compra deserta**", **em conformidade com as disposições contidas no Aviso de dispensa o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, está foi encerrada, por caracterizar-se "dispensa deserta".**

Sendo assim, restituímos o referido processo a esta Diretoria para análise e possíveis ajustes se assim entenderem para fins de reedição do referido certame e /ou análise junto ao Setor demandante para outros entendimentos na tentativa de aquisição conforme legislação pertinente.

Entendemos inicialmente a possibilidade de aplicação da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, para uso da dispensa eletrônica sem disputa no caso de licitação fracassada e/ou licitação deserta.

Estamos a disposição e assim que instruir o referido processo favor enviar a Diretoria de Administração para trâmites.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 04/07/2022 08:30)

SIVAL ROQUE TOREZANI

COORDENADOR - TITULAR

REI-CLC (11.02.37.11.04.06)

Matrícula: 50087

Processo Associado: 23147.002627/2022-50

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **109**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **04/07/2022** e o código de verificação:
4625e4f0f9



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REI - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**



DESPACHO Nº 682/2022 - REI-DA (11.02.37.11.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 04 de julho de 2022.

À Coordenadoria de Licitações e Compras

Prezados,

Considerando a ausência de propostas apresentadas para a Dispensa Eletrônica nº 57/2022, encaminho para que seja providenciada verificação regularidade fiscal e jurídica do fornecedor ARARA AZUL TRR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 07.675.128/0001-02, detentor da proposta anexada ao Documento de nº 13, e posterior lançamento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, II, Lei 14.133/21, conforme constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	CATMAT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Óleo Diesel	Litro	2.000	461549	R\$ 6,45	R\$ 12.900,00

(Assinado digitalmente em 04/07/2022 11:07)

VITOR LOYOLA PREST

DIRETOR - TITULAR

REI-DA (11.02.37.11.04)

Matrícula: 1913963

Processo Associado: 23147.002627/2022-50

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **682**, ano: **2022**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **04/07/2022** e o código de verificação: **e29e604568**